

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XL

FLORIANÓPOLIS, 24 DE OUTUBRO DE 1975

NÚMERO 10.349

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto P/N. 2884/SEE, de 27 de outubro de 1975

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. SEE — 031.630/75, resolve ENQUADRAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, AMÁLIA ROSA PAES, matrícula n. 024.035, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola Básica "Pero Vaz de Caminha", de Florianópolis.

Decreto P/N. 2885/SEE, de 22 de outubro de 1975

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. SEE — 031.847/75 resolve ENQUADRAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, LAURA MEZONI DE SOUZA, matrícula n. 049.910, ocupante do cargo de Professor Não Titulado, padrão PF-1, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola Isolada "Perequê", de Porto Belo, Secretaria da Educação, no cargo de Professor do Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Decreto P/N. 2886/SEE, de 22 de outubro de 1975

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. SEE — 031.850/75, resolve ENQUADRAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, MARIA ALBERTINA DA SILVA, matrícula n. 025.117, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada nas Escolas Reunidas "Antonietta Silveira de Souza", de Palhoça, Secretaria da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Decreto P/N. 2887/SEE, de 22 de outubro de 1975

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. SEE — 031.139/75, resolve ENQUADRAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, MARIA DA SILVA, matrícula n. 025.103, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola Isolada "Praia de Fora de Baixo", de Palhoça, Secretaria da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão-7.

Decreto P/N. 2888/SEE, de 22 de outubro de 1975

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. SEE — 013.138/75, resolve ENQUADRAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 27, parágrafo único

da Lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, DELORME WERNER, matrícula n. 023.995, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola Básica "Hilda Teodoro Vieira", de Florianópolis, Secretaria da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Decreto P/N. 2889/SEE, de 22 de outubro de 1975

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. SEE — 031.632/75, resolve ENQUADRAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, BERNARDETE CLASEN VILVERT, matrícula n. 025.303, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola Isolada "Barro Branco", de São José, Secretaria da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Decreto P/N. 2890/SEE, de 22 de outubro de 1975

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. SEE — 031.631/75, resolve ENQUADRAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, ZULMA LUZIA DA SILVEIRA, matrícula n. 023.944, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola Básica "Rosinha Campos", de Florianópolis, Secretaria da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Decreto P/N. 2891/SEE, de 22 de outubro de 1975

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. SEE — 031.743/75, resolve ENQUADRAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, ALMERINDA ABREU VIEIRA MACHADO, matrícula n. 029.276, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola Isolada "São Geraldo", de Armazém, Secretaria da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Decreto P/N. 2892/SEE, de 22 de outubro de 1975

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. SEE — 031.476/75, resolve ENQUADRAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, LOURDES SGARBOZZA, matrícula n. 019.048, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada no Grupo Escolar "Romeu de Sisti", de Concórdia, Secretaria da Educação,

no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Decreto P/N. 2893/SEE, de 22 de outubro de 1975

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. SEE — 031.742/75, resolve ENQUADRAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, LUCI CORRÊA FILGUEIRAS, matrícula n. 044.467, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada nas Escolas Reunidas "Major João Nunes Netto", de Laguna, Secretaria da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Decreto P/N. 2894/SEE, de 22 de outubro de 1975

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. SEE — 031.745/75, resolve ENQUADRAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, BENTA MARTINS DUARTE, matrícula n. 052.911, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada nas Escolas Reunidas "Prof. Carlos Blumenberg", de Jaguaruna, Secretaria da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Decreto P/N. 2895/SEE, de 22 de outubro de 1975

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. SEE — 031.744/75, resolve ENQUADRAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, MARIA DAS DORES DUARTE, matrícula n. 024.328, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola Isolada "Açucena", de Braço do Norte, Secretaria da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Decreto P/N. 2896/SEE, de 22 de outubro de 1975

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. SEE — 031.733/75, resolve ENQUADRAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, BEATRIZ MARIA BENDOTTI FREYGANG, matrícula n. ... 020.135, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola de Aplicação "Ruy Barbosa", de Timbó, Secretaria da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Decreto P/N. 2897/SEE, de 22 de outubro de 1975

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n.

SEE — 032.070/75, resolve ENQUADRAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, VICENTE REGALIN, matrícula n. 050.067, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola Isolada "Zonalta", de Piratuba, Secretaria da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Decreto P/N. 2898/SEE, de 22 de outubro de 1975

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. SEE — 032.069/75, resolve ENQUADRAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, LORY EGGERS ALMEIDA, matrícula n. 043.345, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada nas Escolas Reunidas "Rodolfo Holveverger", de Piratuba, Secretaria da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Decreto P/N. 2899/SEE, de 22 de outubro de 1975

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. SEE — 032.068/75, resolve ENQUADRAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, REINOLDO WALTER VOSS, matrícula n. 052.856, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada nas Escolas Reunidas "Rodolfo Holveverger", de Piratuba, Secretaria da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Decreto P/N. 2900/SEE, de 22 de outubro de 1975

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. SEE — 032.062/75, resolve ENQUADRAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, PEDRO VITAL FERREIRA, matrícula n. 053.373, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola Isolada "Serraria Menfrel", de São Domingos, Secretaria da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Decreto P/N. 2901/SEE, de 22 de outubro de 1975

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. SEE — 031.062/75, resolve ENQUADRAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, LUCILIA RIPPEL, matrícula n. 026.600, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada nas Escolas Reu-

nidas "Prof. Theodósio Maurício Wanderley", de Guarujá do Sul, Secretaria da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Decreto P.N. 2902/SEE, de 22 de outubro de 1975

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. SEE—031.849/75, resolve ENQUADRAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 27, parágrafo único, da lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, MARIA HELENA DA SILVA, matrícula n. 046.615, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada nas Escolas Reunidas "Profª Maria da Glória Viríssimo Farias", de Itapema, Secretaria da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Decreto P.N. 2903/SEE, de 22 de outubro de 1975

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. SEE—031.628/75, resolve ENQUADRAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 27, parágrafo único, da lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, MARIA DOLORES LUCKMANN DA SILVA, matrícula n. 023.942, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola Básica "Rosinha Campos", de Florianópolis, Secre-

taria da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Decreto P.N. 2904/SEE, de 22 de outubro de 1975

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. SEE—031.848/75, resolve ENQUADRAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 27, parágrafo único, da lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, ODETE REBELO BERTEMES, matrícula n. 027.381, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada nas Escolas Reunidas "Profª Maria da Glória Viríssimo Farias", de Itapema, Secretaria da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Decreto P.N. 2.920/GVGE, de 23 de outubro de 1975

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. SEE—012.940/75, resolve RELOTAR, de acordo com o artigo 51, da Lei n. 4.547, de 31 de dezembro de 1970, na Divisão Administrativa da Secretaria da Fazenda, o cargo da classe PF-10, da carreira de Auxiliar de Administração, do Quadro Especial da Imprensa Oficial do Estado, Gabinete do Vice-Governador do Estado, de que é titular, VERA BERTA LIMA DA SILVA, matrícula n. 013.939.

lotado no Departamento Autônomo de Edificações, Secretaria dos Transportes e Obras, de dois (2) anos sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

Portaria N. 710/SEA, de 20 de outubro de 1975

O Secretário, de acordo com a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º letra "k", do Decreto N/SEA—8.2.73 n. 27, publicado no "Diário Oficial" de 14 de fevereiro de 1973 e tendo em vista o que consta do processo n. SEE—032.277/75, resolve CONCEDER LICENÇA, de acordo com o artigo 140, da lei n. 4.425, de 16 de fevereiro de 1970, a CANTALÍCIA VALENTIN MINA, matrícula n. 049.362, ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, do Quadro Geral do Poder Executivo, Secretaria da Educação, de dois (2) anos sem vencimentos, para acompanhar o cônjuge.

Portaria N. 711/SEA, de 20 de outubro de 1975

O Secretário, de acordo com a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º letra "k", do Decreto N/SEA—8.2.73 n. 27, publicado no "Diário Oficial" de 14 de fevereiro de 1973 e tendo em vista o que consta do processo n. SEE—031.277/75, resolve CONCEDER LICENÇA, de acordo com os artigos 118, item VI e 144, da lei n. 4.425, de 16 de fevereiro de 1970, a REGINA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula n. 038.815, ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada nas Escolas Reunidas "Linha Sargento" de Maravilha, Secretaria da Educação, de um (1) ano sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

Portaria N. 712/SEA, de 20 de outubro de 1975

O Secretário, de acordo com a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º letra "a", do Decreto N/SEA—8.2.73 n. 27, publicado no "Diário Oficial" de 14 de fevereiro de 1973 e tendo em vista o que consta do processo n. SEE—025.511/75, resolve CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos dos artigos 99, item II e 100, item I, letra "a", da lei n. 4.425, de 16 de fevereiro de 1970, a AMÉLIA DADAM TOMAZI, matrícula n. 029.528, no cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, extinto quando vagar, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola Isolada "Tajuba do Sul", de São João Batista, Secretaria da Educação, com os proventos de lei.

Portaria N. 713/SEA, de 20 de outubro de 1975

O Secretário, de acordo com a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º letra "a", do Decreto N/SEA—8.2.73 n. 27, publicado no "Diário Oficial" de 14 de fevereiro de 1973 e tendo em vista o que consta do processo n. SEE—030.656/75, resolve CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos dos artigos 99, item II e 100, item I, letra "a", da lei n. 4.425, de 16 de fevereiro de 1970, combinado com o artigo 3º, da lei n. 4.548, de 6 de janeiro de 1971, a DAGMAR ROSA BECK, matrícula n. 024.529, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola Básica

"Miguel Couto", de Schroeder, Secretaria da Educação, com os proventos de lei.

Portaria N. 714/SEA, de 20 de outubro de 1975

O Secretário, de acordo com a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º letra "a", do Decreto N/SEA—8.2.73 n. 27, publicado no "Diário Oficial" de 14 de fevereiro de 1973 e tendo em vista o que consta do processo n. SEE—031.180/75, resolve CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos dos artigos 99, item II e 100, item I, letra "a", da lei n. 4.425, de 16 de fevereiro de 1970, a JOSEFA FLORES INÁCIO, matrícula n. 028.274, no cargo de Professor Não Titulado, padrão PF-1, extinto quando vagar, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola Isolada "Ribeirão Elza", de Luiz Alves, Secretaria da Educação, com os proventos de lei.

Portaria N. 715/SEA, de 20 de outubro de 1975

O Secretário, de acordo com a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º letra "k", do Decreto N/SEA—8.2.73 n. 27, publicado no "Diário Oficial" de 14 de fevereiro de 1973 e tendo em vista o que consta do processo n. SEE—032.715/75, resolve CONCEDER LICENÇA, de acordo com os artigos 118, item VI e 144, da lei n. 4.425, de 16 de fevereiro de 1970, a LUSMAR NUNES CATANEO, matrícula n. 039.497, ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola Básica "Visconde de Taunay", de Lauro Müller, Secretaria da Educação, de dois (2) anos sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS — RESUMO

Contratante: Governo do Estado
Contratado: Gollas Silva
Função: Coordenador do Projeto de Educação Comunitária
Repartição: Gabinete do Secretário — SEE
Vigência: 19.08.1975
Verba: 1112/02
Valor mensal: Cr\$ 4.264,00
Observação: A presente proposta deverá ser acrescida de 100% a título de tempo integral e dedicação exclusiva.
Florianópolis, 15 de outubro de 1975.
Sebastião da Silva Porto — CSP
SEA

Contrato de locação de Serviços — Resumo

Contratante: Governo do Estado
Contratado: Edson Gomes Matos
Função: Aux. Técnico de Educação
Repartição: 02— Coordenadoria Regional de Educação — Tubarão
Vigência: 02.05.1975
Verba: 1112/04
Valor mensal: Cr\$ 1.028,00
Autorização em: 29.09.75.
Observação: A presente proposta deverá ser acrescida de 70% a título de tempo integral e dedicação exclusiva.
Florianópolis, 17 de outubro de 1975.
Sebastião da Silva Porto — CSP
SEA

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

IMPrensa Oficial do Estado de Santa Catarina S. A. IOESC

RESOLUÇÃO N. 02/75

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina S. A. — IOESC, no uso das atribuições que lhe confere o item IV do artigo 31 do Estatuto da Empresa e tendo em vista deliberação da Diretoria em reunião de 21.10.75,

RESOLVE:

Art. 1º — A partir de 1º de dezembro de 1975 o horário de trabalho da IOESC será de 8,00 às 12,00 e das 14,00 às 18,00 horas.

Art. 2º — A Diretoria Industrial, após consulta e deliberação da Diretoria, poderá determinar horário diverso, atendendo necessidade de serviço.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Florianópolis 23 de outubro de 1975.

João Bayer Neto
Diretor-Presidente

SECRETARIAS DE ESTADO

ADMINISTRAÇÃO

Portaria N. 708/SEA, de 17 de outubro de 1975

O Secretário, de acordo com a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º letra "k", do Decreto N/SEA—8.2.73 n. 27, publicado no "Diário Oficial" de 14 de fevereiro de 1973 e tendo em vista o que consta do processo n. SEE—031.428/75, resolve CONCEDER LICENÇA, de acordo com os artigos 118, item VI e 144, da lei n. 4.425, de 16 de fevereiro de 1970, a MARGARIDA SONDA, matrícula n. 021.782, ocupante do cargo de Professor Não Titulado, padrão PF-1, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola Isolada "Gramado dos Santos", de Tangará, Secretaria da Educação, de dois (2) anos sem vencimentos,

para tratar de interesses particulares.

Portaria N. 709/SEA, de 17 de outubro de 1975

O Secretário, de acordo com a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º letra "k", do Decreto N/SEA—8.2.73 n. 27, publicado no "Diário Oficial" de 14 de fevereiro de 1973 e tendo em vista o que consta do processo n. DAE—400/75, resolve CONCEDER LICENÇA, de acordo com os artigos 118, item VI e 144, da lei n. 4.425, de 16 de fevereiro de 1970, a CARLOS ALBERTO VIEIRA, matrícula n. 104.101, ocupante do cargo da classe PF-8 da carreira de Condutor de Serviço, do Quadro Geral do Poder Executivo,

Rescisão de contrato de locação de serviços Lei n. 2172/59 — Resumo

CONTRATANTE — Governo do Estado

CONTRATADO — Renato Pimentel Polli

FUNÇÃO — Médico
REPARTIÇÃO — Posto de Saúde de Mondai

VIGÊNCIA — 1º.07.1975

VALOR MENSAL — Cr\$ 1.669,00

VERBA — 1112

AUTORIZAÇÃO — 03.07.1975

OBS.: Prestará 4,00 horas de serviços diário

Sebastião da Silva Porto, Coordenador do Sistema de Pessoal

Secretaria da Administração, em 21 de outubro de 1975.

Rescisão de contrato de locação de serviços — Resumo

CONTRATANTE — Governo do Estado

CONTRATADO — Clea Marla Zimmermann Probst

FUNÇÃO — Dentista

REPARTIÇÃO — DASP

DATA DOS EFEITOS DE RESCISÃO — 30.09.75

Sebastião da Silva Porto, Coordenador do Sistema de Pessoal

Secretaria da Administração, em 21 de outubro de 1975.

FAZENDA

PORTARIA SEF-N. 106/75

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições e tendo em vista o estatuído pelo artigo 279, da Consolidação da Legislação Tributária, baixada com o Decreto n. SEF-14.05.73/n. 205,

RESOLVE:

Artigo 1º — O valor mínimo tributável para efeito de cálculo do imposto de circulação de mercadorias, devido pelas transferências para fora do Estado é o arrolado nesta Portaria.

Parágrafo único — Os preços constantes desta Portaria serão, ainda, observados:

I — nas saídas promovidas por contribuintes não inscritos ou não obrigados à escrituração de livros fiscais;

II — nas operações em que não houver destinatário certo;

III — na saída de produtos agropecuários, em estado natural, ou simplesmente beneficiado, tijolos e telhas;

IV — no cálculo do imposto exigido por Notificação Fiscal expedida durante o transporte irregular de mercadorias.

Item	Produto	Unidade	Preço Cr\$
1.	ACÁCIA		
1.1	Em casca	Arroba	3,00
2.	AGUARDENTE		
2.1	De cana		
2.2.1	A granel	litro	1,20
2.2	De frutas		
2.2.1	A granel	litro	2,00
3.	ALHO		
3.1	Nacional	quilo	10,00
3.2	Argentino	quilo	18,00
4.	AMENDOIM		
4.1	Em casca	saca de 25 kg.	75,00
4.2	Descascado e catado	quilo	3,60
4.3	Descascado industrial	quilo	2,70
5.	AVEIA		
5.1	Em grão	quilo	1,10
6.	BANHA		
6.1	Colonial		
6.1.1	Em lata	quilo	8,00
6.1.2	Em latão	quilo	6,00
6.2	Beneficiada		
6.2.1	Caixa 30 kg.	caixa	230,00
7.	ARROZ		
7.1	Polido		
7.1.1	Extra Longo "A"		
7.1.1.1	Tipo 1.2.3	pcte. 5 kg.	21,20
7.1.1.2	Tipo 4	pcte. 5 kg.	19,45
7.1.1.3	Tipo 5.6	pcte. 5 kg.	16,75
7.1.1.4	Tipo 7	pcte. 5 kg.	14,50
7.1.2	Extra Longo "A 1" e "A 2" e Longo, Extra Longo "B 1" e "B 2"		
7.1.2.1	Tipo 1.2	pcte. 5 kg.	21,20
7.1.2.2	Tipo 3	pcte. 5 kg.	19,45
7.1.2.3	Tipo 4	pcte. 5 kg.	18,40
7.1.2.4	Tipo 5.6	pcte. 5 kg.	16,75
7.1.2.5	Tipo 7	pcte. 5 kg.	14,50
7.1.3	Longo "B"		
7.1.3.1	Tipo 1.2.3	pcte. 5 kg.	19,45
7.1.3.2	Tipo 4	pcte. 5 kg.	18,40
7.1.3.3	Tipo 5.6	pcte. 5 kg.	14,50
7.1.3.4	Tipo 7	pcte. 5 kg.	14,50

7.1.4 Longo/Médio "C 1" e "C 2"

Médio/Longo "D 1"

7.1.4.1	Tipo 1.2	pcte. 5 kg.	19,45
7.1.4.2	Tipo 3	pcte. 5 kg.	18,40
7.1.4.3	Tipo 4	pcte. 5 kg.	16,75
7.1.4.4	Tipo 5.6	pcte. 5 kg.	14,50
7.1.4.5	Tipo 7	pcte. 5 kg.	13,15

7.1.5 Médio/Longo "D 2"

7.1.5.1	Tipo 1	pcte. 5 kg.	19,45
7.1.5.2	Tipo 2.3	pcte. 5 kg.	18,40
7.1.5.3	Tipo 4	pcte. 5 kg.	16,75
7.1.5.4	Tipo 5	pcte. 5 kg.	14,50
7.1.5.5	Tipo 6.7	pcte. 5 kg.	13,15

7.1.6 Médio/Curto

7.1.6.1	Tipo 1.2.3	pcte. 5 kg.	18,40
7.1.6.2	Tipo 4	pcte. 5 kg.	16,75
7.1.6.3	Tipo 5.6.7	pcte. 5 kg.	13,15

7.1.7 A Granel

7.1.7.1	Tipo único	saca 60 kg.	163,80
---------	------------	-------------	--------

OBS: Classes e Sub-Classes, Tipos e preços fixados para o Rio Grande do Sul e Santa Catarina, pela Portaria n. 54, de 23 de setembro de 1975, da Superintendência Nacional de Abastecimento (SUNAB).

8.	ALFAFA		
8.1	Em rama	quilo	0,60
8.2	Moida	quilo	0,80
9.	CARNE SALGADA		
9.1	De Bovino (Charque)		
9.1.1	1ª qualidade-dianteira	quilo	20,00
9.1.2	2ª qualidade-trazeira	quilo	18,00
9.2	De Suíno		
9.2.1	1ª qualidade	quilo	19,00
9.2.2	2ª qualidade	quilo	17,00
9.2.3	Aproveitamentos	quilo	10,00
10.	CARVÃO		
10.1	Vegetal	m3	50,00
10.2	Vegetal de nó de pinho	m3	130,00
11.	CERÂMICA		
11.1	Telha Francesa		
11.1.1	1ª qualidade - FOB	milheiro	1.200,00
11.1.2	2ª qualidade - FOB	milheiro	1.000,00
11.1.3	3ª qualidade - FOB	milheiro	700,00
11.2	Telha Goiva		
11.2.1	Telha calha - FOB	unidade	2,10
11.2.2	Tipo romana - FOB	unidade	1,70
11.3	Telhões		
11.3.1	Qualidade única - FOB	unidade	1,70
11.4	Tijolos		
11.4.1	2 furos pesado - FOB	milheiro	216,00
11.4.2	2 furos leve - FOB	milheiro	190,00
11.4.3	4 furos pesado - FOB	milheiro	302,40
11.4.4	4 furos leve - FOB	milheiro	270,00
11.4.5	6 furos pesado - FOB	milheiro	378,00
11.4.6	6 furos leve - FOB	milheiro	324,00
11.4.7	8 furos pesado - FOB	milheiro	486,00
11.4.8	8 furos leve - FOB	milheiro	432,00
11.4.9	Maciço - FOB	milheiro	250,00
11.5	Lajota		
11.5.1	Colonial pantográfica	m2	50,00
11.5.2	de cimento octogonal	unidade	2,30
11.5.3	de cimento — tipo tijolo	unidade	1,80
11.6	Laje		
11.6.1	Qualidade única	unidade	0,70
12.	COURO		
12.1	De Bovino		
12.1.1	Verde	quilo	6,00
12.1.2	Seco	quilo	2,50
12.1.3	Salgado	quilo	2,50
12.1.4	Bezerro	quilo	15,00
12.1.5	Curtido com pelo	unidade	200,00
12.2	De Suíno		
12.2.1	Verde — de frigorífico	quilo	4,00
12.2.2	Verde — de matadouro	quilo	3,00
12.2.3	Salgado — de frigorífico	quilo	5,00
12.2.4	Salgado — de matadouro	quilo	4,00
13.	CRINA		
13.1	Animal	quilo	10,00
13.2	Vegetal	quilo	0,50
14.	CEVADA		
14.1	Classificada	saca 60 kg.	100,00
14.2	Não classificada	saca 60 kg.	70,00
14.3	Refugo	saca 60 kg.	40,00
15.	CERA DE ABELHA		
15.1	Colonial	quilo	20,00

16.	ERVA MATE			27.2	Lustrado		
16.1	Beneficiada	arroba	35,00	27.2.1	Branco Especial tipo "A" m2	142,00	180,00
16.2	Cabcheada	arroba	25,00	27.2.2	Branco tipo "João Moura" m2	142,00	180,00
16.3	Bruta	arroba	15,00	27.2.3	Branco tipo esverdeado m2	130,00	155,00
17.	FARINHAS			27.2.4	Beje traventino m2	155,00	197,00
17.1	De Mandioca			27.2.5	Aurora aclado m2	200,00	260,00
17.1.1	Grossa	saca 50 kg.	110,00	27.3	Granito		
17.1.2	Fina	saca 50 kg.	120,00	27.3.1	Bruto		
17.1.3	Fina especial	saca 20 kg.	40,00	27.3.1.1	Preto Benedito m2	126,00	145,00
17.1.4	Fina torrada	saca 20 kg.	45,00	27.3.1.2	Cinza Estrela (Camboriú) m2	138,00	162,00
17.2	De Trigo			27.3.1.3	Panorama m2	138,00	162,00
17.2.1	Comum	saca 50 kg.	90,00	27.3.1.4	Monchique m2	130,00	155,00
17.2.2	Semolina	quilo	2,00	27.3.1.5	Preto Tijucas m2	120,00	160,00
17.2.3	Resíduo de trigo	saca 60 kg.	25,00	27.3.2	Lustrado		
17.3	De Milho			27.3.2.1	Preto Benedito m2	225,00	260,00
17.3.1	Comum	saca 25 kg.	50,00	27.3.2.2	Cinza Estrela (Camboriú) m2	225,00	285,00
17.3.2	Fubá	saca 25 kg.	75,00	27.3.2.3	Panorama m2	255,00	285,00
18.	FELJAO			27.3.2.4	Monchique m2	255,00	285,00
18.1	Branco, Roxo, Roxinho e Roxão	saca 60 kg.	390,00	27.3.2.5	Preto Tijucas m2	233,00	290,00
18.2	Jalo, Opaquinho, Rajado e Rosinha	saca 60 kg.	380,00	28.	MADEIRAS		
18.3	Rosado (Opaco Curitiba)	saca 60 kg.	400,00	28.1	De Pinho		
18.4	Lustroso, Mulatino, Opaco, Paraná Pitoco	saca 60 kg.	260,00	28.1.1	Serrada		
18.5	Azuki e Fradinho	saca 60 kg.	380,00	28.1.1.1	1a. e 2a. — dúzia	168p2	216p2
18.6	Preto (qualidade única)	saca 60 kg.	150,00	28.1.1.2	1a., 2a. e 3a. — dúzia	580,00	740,00
19.	FUMO			28.1.1.3	3a. — dúzia	500,00	640,00
19.1	Em Corda			28.1.1.4	3a. e 4a. — dúzia	400,00	510,00
19.1.1	Preto	quilo	18,00	28.1.1.5	4a. (construção e do rio) — dúzia	330,00	420,00
19.1.2	Amarelinho extra	quilo	25,00	28.1.1.6	a varrer — dúzia	220,00	280,00
19.1.3	Procedentes da 4a. e 9a. Regiões Fiscais — Rio do Sul e Curitibaanos			28.2.1	Em Toros		
	1a. qualidade	quilo	13,00	28.2.1.1	1a. qualidade m3		750,00
	2a. qualidade	quilo	10,00	28.2.1.2	2a. qualidade m3		600,00
19.2	Em Folha Esterilizado			28.2.1.3	3a. qualidade m3		500,00
	Ver classificação no final com preços.			28.3.1	Caixas (desmontadas)		
20.	GADO			28.3.1.1	Para tomate — unidade		8,00
20.1	Bovino			28.3.1.2	Para laranjas e outras — unidade		12,00
20.1.1	de 1 ano - macho e fêmea	cabeça	500,00	28.4.1	Quadrados (Tacos)		
20.1.2	de 2 anos - macho e fêmea	cabeça	750,00	28.4.1.1	1a. qualidade m3		400,00
20.1.3	de 3 anos - fêmea para invernar ou criar	cabeça	900,00	28.4.1.2	a varrer m3		300,00
20.1.4	de 3 anos - macho para invernar	cabeça	950,00	28.5.1	Rolico		
20.1.5	de 3 anos acima - fêmeas para abate	cabeça	1.500,00	28.5.1.1	Cabo de vassoura (Tarugo) dúzia		10,00
20.1.6	de 3 anos acima - macho para abate	cabeça	1.650,00	28.6.1	Lascas		
20.2	Equinos			28.6.1.1	a varrer m3		100,00
20.2.1	Puro sangue — cabeça		1.000,00	28.7.1	Diversos		
20.2.2	Para carga — cabeça		600,00	28.7.1.1	Ponteiras m3		180,00
20.2.3	Imprestável para abate — cabeça		300,00	28.7.1.2	Roletes e aproveitamento m3		180,00
20.3	Muare			28.7.1.3	Filetes e resíduos m3		80,00
20.3.1	Para montaria — cabeça		1.000,00	28.7.1.4	Costaneiras m3		50,00
20.3.2	Para carga — cabeça		600,00	28.7.1.5	Ripas p/diversos fins — dúzia		10,00
20.3.3	Chucros — cabeça		500,00	28.7.1.6	Nó de pinho m3		130,00
20.4	Suínos			28.8.1	Palanques		
20.4.1	Em pé para abate, sujeito à cotação decendial, de acordo com o disposto no Protocolo 8/73, anexo a C.L.T., baixada com o Decreto SEF 14.05.76 n. 205.			28.8.1.1	Lascados — dúzia		100,00
	Leitões			28.8.1.2	Serrados — dúzia		180,00
20.5.1	até 15 quilos — cabeça		90,00	28.9	De Lei		
20.5.2	até 20 quilos — cabeça		120,00	28.9.1	Serrada		
21.	LA		80,00	28.9.1.1	Ipê, Louro, Angico e Cabriúva m3		1.000,00
21.1	De ovelha — arroba			28.9.1.2	Imbúia, Cedro e Guatambú m3		1.000,00
22.	LINHACA			28.9.1.3	Marfim m3		750,00
22.1	Semente — quilo		2,00	28.9.1.4	Canela, Peroba, Grapla e outros m3		600,00
22.2	MEL DE ABELHA			28.9.1.5	Retalhos de dimensões diversas m3		400,00
23.1	Escuro classe "B" para uso industrial — quilo		7,00	28.10	Dormentes		
23.2	Para uso doméstico — quilo		15,00	28.10.1	Serrados — unidade		25,00
24.	MILHO			28.11	Em Toros		
24.1	Em grão — amarelo comum — saca 60 kg.		58,00	28.11.1	1a. qualidade m3		550,00
24.2	Pipoca branco — saca 60 kg.		160,00	28.11.2	2a. qualidade m3		450,00
24.3	Sorgo — saca 60 kg.		38,00	28.12	Rolico		
25.	MANTEIGA			28.12.1	Cabo de vassoura (Tarugo) — dúzia		12,00
25.1	Colonial — quilo		19,50	28.13	De Qualidade		
25.2	Pasteurizada — quilo		21,00	28.13.1	Serrada — dúzia		190,00
25.3	Sem sal ou nata — quilo		21,00	28.13.2	Em toros m3		300,00
26.	MAMONA			28.14	Palanques		
26.1	Semente — quilo		1,50	28.14.1	Serrados m3		650,00
27.	MARMORES			28.14.2	Lascados — unidade		12,00
27.	Bruto			28.15	Tramas		
		2cm	3cm	28.15.1	a varrer — unidade		1,00
27.1.1	Branco Especial tipo "A" m2	70,00	90,00	28.16	Lâminas		
27.1.2	Branco tipo "João Moura" m2	70,00	90,00	28.16.1	De Pinho		
27.1.3	Branco tipo esverdeado m2	62,00	82,00	28.16.1.1	Boa seca m3		750,00
27.1.4	Beje traventino m2	76,00	101,00	28.16.1.2	Boa verde m3		680,00
27.1.5	Aurora veiado m2	112,00	149,00	28.16.1.3	Com canostra m3		435,00
				28.16.1.4	Desbitolada m3		375,00
				28.	MADEIRA		
				28.2	De Lei		
				28.2.1	Imbúia e Cedro		
				28.2.1.1	Faqueada m3		1.500,00
				28.3	Da Amazônia		
				28.3.1	Boa seca m3		720,00
				28.3.2	Boa verde m3		650,00
				28.3.3	Desbitolada m3		360,00
				28.4	De Aniba		
				28.4.1	Boa seca m3		435,00
				28.4.2	Boa verde m3		365,00
				28.4.3	Desbitolada m3		218,00
				28.5	De Qualidade		
				28.5.1	1a. qualidade m3		550,00
				28.5.2	Desbitolada m3		400,00
				29.	PINHAO		
				29.1	A granel ou em saco — quilo		1,50
				30.	PISCADOS		
				30.1	Crustáceos — Camarão:		

TIPOS	DESCRIÇÃO	TONELADA
30.1.1	Cru sem cabeça — médio quilo	30,00
30.1.2	Cru sem cabeça — grande quilo	33,00
30.1.3	Cru sem cabeça — especial quilo	37,00
30.1.4	Cru descascado — médio quilo	40,00
30.1.5	Cru descascado — grande quilo	45,00
30.1.6	Cru descascado — especial e legítimo quilo	50,00
30.1.7	Cozido sem cabeça — médio quilo	50,00
30.1.8	Cozido sem cabeça — grande quilo	37,00
30.1.9	Cozido sem cabeça — especial quilo	40,00
30.1.10	Pitu com cabeça — quilo	20,00
30.1.11	Pitu sem cabeça — quilo	23,00
30.1.12	Lula — quilo	10,00
30.1.13	Siri (carne de:) — quilo	20,00
30.1.14	Conchas, Vieiras e Escalopes — quilo	25,00
30.2	Peixes	
30.2.1	Filé de Chernó — quilo	22,00
30.2.2	Filé de Garoupa — quilo	18,00
30.2.3	Filé de Linguado — quilo	18,00
30.2.4	Filé de Pescada — quilo	22,00
31.	PLUMAS	
31.1	De Ganso — quilo	50,00
31.2	De outras aves — quilo	35,00
32.	POLVILHO	
32.1	Granulado cozido (cetim) — saca 60 kg.	60,00
32.2	Azedo — saca 60 kg.	50,00
33.	QUEIJO	
33.1	Colonial fresco — quilo	15,00
33.2	Colonial duro — quilo	16,50
34.	SOJA	
34.1	Em grão (valor mínimo) — saca	80,00
35.	SUCATA DE METAL	
35.1	de alumínio — quilo	4,50
35.2	de bronze — quilo	8,00
35.3	de baterias — quilo	1,80
35.4	de cobre — quilo	8,00
35.5	de chumbo — quilo	4,00
35.6	de latão — quilo	6,00
35.7	de radiadores — quilo	8,00
35.8	de zinco — quilo	5,00
35.9	de placas de baterias — quilo	1,50
35.10	de aço inoxidável — quilo	1,50
36.	SUCATA DE FERRO	
36.	Resolução N. 27, de 26.07.74, do Conselho Interministerial de Preços — C.I.P.	
Especial	Sucata pesada especial: trilhos usados, rodas de aço usadas e perfis metálicos usados	770,00
A	A.1 — Pesada Miuda Especial — sucata de aço carbono, SAE 1010 até 1095, isenta de impurezas e oxidações, tamanho até 0,80m ² , sem revestimentos metálicos como zinco, chumbo, estanho, cobre, etc.	
B	A.2 — Pacote de Estamparia de Indústria — é obtido através da industrialização (prensagem) da sucata de estamparia limpa	600,00
B.1	Estamparia Limpa — sucata pesada e leve de aço carbono, sem revestimentos metálicos tais como zinco, chumbo, estanho, cobre, etc. e sem revestimentos não metálicos, ou seja pintura e esmaltação. É composta de retalhos de chapas diversas, utilizadas na indústria automobilística e similares.	
B.2	Pesada Miuda Ferro Batido — sucata de ferro batido, tamanho até 1,20 ms, material ferroso de procedências diversas (desmontes, sobras de construções), sendo sucata com leve camada de ferrugem porém isenta de estanho, cobre, chumbo, zinco, escórias etc.	
B.3	Pesada Oxi-corte — sucata de ferro pesado, composta de vigas, chassis, caldeiras, tubos, postes, chapas grossas locomotivas, tenders, barcos, navios e armações diversas.	
B.4	Pacote Desestanhado — é obtido através da industrialização (prensagem) da sucata de aço desestanhado, composta de retalhos de chapas ou folhas de flandres e latas, que tenham recebido tratamento químico, eficiente, de desestanhagem.	
B.5	Pacote de Chaparia — é obtido através da industrialização (prensagem) de chaparia solta.	
B.6	Pacote de Sucata Mista — é obtido através da industrialização (prensagem) das sucatas de ferro pesadas e leves, tais como canos, pedaços de arames grossos, tubos, canaletas, retalhos de chapas, parte de fogões e ferros diversos.	
B.7	Ferro Fundido — sucata composta de ferro fundido, tal como refugio de fundição, canais, blocos de motores, peças de máquinas, peças diversas, com peso inferior a 200 kg.	500,00
C	C.1 — Pacote Litografado — é obtido através da industrialização (prensagem) da sucata de retalhos de folhas litografadas.	
C.2	Pacote de Estamparia c/cavaco — é obtido através da industrialização (prensagem) de estamparia limpa e cavaco triturado. Compõe-se de 50% de estamparia e 50% de cavaco triturado.	
C.3	Brique de cavaco	430,00
D	D.1 — Sucata Mista (Tranqueira) — sucata de	

C — BURLEY

T	2	7,32
B	1	11,20
B	2	10,26
B	3	9,37
C	1	11,77
C	2	10,67
C	3	9,58
X	1	11,49
X	2	7,96
N		5,41
G		3,64
FSF		—
ST		—

D — COMUM

T		5,96
B	2	7,46
B	3	6,99
C	2	8,24
C	3	7,32
X		6,86
N		5,75
G		3,81
FS		5,96
ST		—

E — CRU

C 1 — BURLEY

T	2	3,15
B	1	5,69
B	2	5,07
B	3	4,49
C	1	6,41
C	2	5,34
C	3	4,63
X	1	5,22
X	2	3,56
N		1,42
G		0,74

D 1 — COMUM

T		2,26
B	2	3,49
B	3	2,93
C	2	3,95
C	3	3,15
X		2,43
N		1,09
G		0,85

CRU

B 1 — AMARELINHO

TD	1	5,98
TD	2	5,07
TD	3	4,50
TE	1	5,75
TE	2	4,87
TE	3	3,88
TF	1	—
TF	2	3,96
TF	3	2,47
CD	1	6,48
CD	2	5,51
CD	3	4,70
CE	1	5,85
CE	2	4,98
CE	3	4,02
CF	1	—
CF	2	4,12
CF	3	3,18
XD	1	5,98
XD	2	5,10
XD	3	4,50
XE	1	5,38
XE	2	4,53
XE	3	3,75
XF	2	3,18
XF	3	1,32
G	2	2,47
G	3	0,82
SCM		1,45
SCP		0,72
ST		0,43

A 1 — VIRGINIA

TD	1	6,93
TD	2	5,71
TD	3	4,59
TE	1	6,77
TE	2	5,52
TE	3	3,95

TF	1	4,38
TF	2	3,86
TF	3	2,37
CD	1	7,59
CD	2	6,32
CD	3	4,71
CE	1	7,19
CE	2	5,80
CE	3	4,25
CF	1	4,69
CF	2	4,16
CF	3	3,14
XD	1	7,29
XD	2	6,08
XD	3	4,47
XE	1	6,71
XE	2	5,47
XE	3	3,64
XF	2	3,40
XF	3	1,53
G	2	2,67
G	3	0,81
SCM		1,67
SCP		0,84
ST		0,41

OBS.: MANOCADO: É o tipo que tem inteira as folhas.

"MANOCA": Significa embalagem.

DEBULHADO E/OU DESTALADO: É o tipo cujas folhas é em pedaços e sem talo. Processo manual.

37. XAXIM

37.1 Em toro — metro linear 5,00

Artigo 2º — Dos artigos arrolados nesta Portaria, sujeitam-se ao pagamento antecipado, os descritos no § 1º, do artigo 261, da Consolidação da Legislação Tributária.

Artigo 3º — As reduções previstas nos itens IV e V, do artigo 280, da Consolidação da Legislação Tributária, aprovada pelo Decreto SEF-14.05.73 n. 205, serão aplicadas sobre os preços correntes no mercado atacadista da praça do remetente, tomando-se, como base mínima, os preços constantes do sub-item 16.1.

Artigo 4º — Excepcionalmente o Inspetor Regional de Tributos Estaduais poderá alterar o valor fixado na Pauta, justificando, posteriormente, à Coordenação de Fiscalização e Tributação.

Parágrafo único — Os preços fixados para o arroz terá validade para todo o território catarinense, de acordo com a Portaria n. 54, de 23 de setembro de 1975 da Superintendência Nacional de Abastecimento (SUNAB).

Artigo 5º — Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor 10 (dez) dias após a sua publicação. Secretária de Estado da Fazenda, em Florianópolis, 20 de outubro de 1975.

Ivan Oreste Bonato

(6451)

SEGURANÇA E INFORMAÇÕES

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria N. 1R 185/75

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e,

I — Considerando que o sr. José Luiz Tomio, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 330.345/SC., dirigia veículo para o qual não estava habilitado;

II — Considerando que cometeu a infração prevista no item IX do art. 199, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito;

III — Considerando seus antecedentes como motorista;

RESOLVE:

Aplicar ao sr. José Luiz Tomio, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 330.345/SC., a pena de apreensão e suspensão do direito de dirigir veículo pelo prazo de 30 dias a contar de 08-09-75, por infração do item e artigo do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, supra citados.

Se durante o período da apreensão for o motorista encontrado dirigindo terá sua carteira cassada conforme preceitua o item I do art. 200, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Detran em Florianópolis, 09 de outubro de 1975.

Cel. Alinor J. Ruthes — Diretor Detran — S. C.

(6433)

Portaria n 1R-187/75

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e,

I Considerando a Resolução n. 67/75 de 24 de setembro de 1975, do Conselho Interministerial de Preços (C.I.P.), que reajustou os preços das tarifas dos TAXIS desta Capital;

III — Considerando os termos do decreto n. 62.127 de 16.01.68, alterado em seu artigo 37, pelo decreto n. 62.926 de 28.06.68;

III — Considerando a transferência de competência, instruídos através de convênio com a Prefeitura Municipal,

Resolve:

I — Estabelecer de acordo com a Resolução do Conselho Interministerial de Preços, a seguinte tabela de preços das tarifas dos veículos de aluguel (TAXIS) para o município de Florianópolis:

Bandeirada Cr\$ 2,80
Bandeira 1 — Km. rodado Cr\$ 1,35
Bandeira 2 — Km. rodado Cr\$ 1,80
Por hora parada e espera Cr\$ 12,00
Volume extra Cr\$ 0,50

II — Os taxímetros deverão ser aferidos de conformidade com a nova tabela.

III — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Detran em Florianópolis, 09 de outubro de 1975.

Cel. Alinor J. Ruthes, diretor Detran-SC.

TRANSPORTES E OBRAS

P.J.030/73.

TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE SANTA CATARINA - DER/SC., E A FIRMA SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA., PARA EXECUÇÃO DE 2 (DUAS) PONTES EM CONCRETO ARMADO, SITUADAS NO TRECHO SÃO LOURENÇO D'ESTE - BR - 282, na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

PRELIMBULO

- CONTRATANTES:** O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE SANTA CATARINA - DER/SC., adiante - RIA LTDA., e seguir denominada EMPREITEIRA.
- LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado em Florianópolis, na sede do DER/SC., sala da Procuradoria Judicial, aos vinte e um dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (21-10-1975).
- REPRESENTANTES:** Representa o DER/SC., o seu Diretor Geral, Engenheiro Civil ANTONIO CARLOS WERNER e a EMPREITEIRA, o Engenheiro Civil NORBERTO ANTONIO CALLIARI.
- SEDE E REGISTRO DA EMPREITEIRA:** A EMPREITEIRA está estabelecida na cidade de Curitiba, à Rua Fagundes Varela, nº 1716 e está registrada no DER/SC sob o nº 047/75 (protocolo nº 00865, de 1º/09/75) como candidata em Obras de Arte Especiais, Obras de Arte Correntes e Terraplenagem.
- FUNDAMENTO DO CONTRATO:** Este Contrato decorre da autorização do Conselho Executivo do DER/SC., constante da Ata nº 1.893/75, que julgou o resultado da Tomada de Preços Edital nº 25/75, de conformidade com o que consta do processo protocolado no DER/SC., sob o nº 01135, de 29/09/75, que fica fazendo parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DESCRIÇÃO E ANEXAMENTO DOS SERVIÇOS

- OBRA E LOCALIZAÇÃO:** Objetiva o presente Contrato a execução do projeto e construção de:
 - Uma ponte em concreto armado sobre o rio Taquaruçu, à estação 4349, com 48 m de comprimento, com largura total de 5,60 m, com pista de rolamento de 7,20 m e passadiços de 0,65 m, incluídos os guarda-corpos que serão do tipo DER/SC.
 - Uma ponte em concreto armado sobre o Rio Taquaruçu, à estação 4367, com 42 m de comprimento e com a largura total de 6,60 m, com pista de rolamento de 7,20 m e passadiços de 0,65 m, incluídos os guarda-corpos que serão do tipo DER/SC.
 A distância entre o nível de máxima enchente e a face inferior das vigas principais (folga) não poderá ser inferior a 1,50 metros.

As greides das pontes deverão ser lançadas obedecendo rigorosamente os perfis de projeto nas respectivas travessias.
- PROJETOS:** A EMPREITEIRA assume inteira e exclusiva responsabilidade dos projetos completos (cálculos e desenhos de detalhes) que apresentar, não obstante sua aprovação pelo DER/SC., assim como pela montagem, execução e segurança das obras, objeto do presente Contrato.

Os originais dos desenhos e folhas de cálculos deverão obrigatoriamente ser assinados pelo Engenheiro responsável registrado como técnico da firma e serão encaminhados ao DER/SC., por carta discriminando as folhas (número e assunto) entregues.
- ALTERAÇÃO DOS PROJETOS:** Qualquer alteração dos projetos depois de assinado este Termo, depende da prévia autorização do Diretor Geral do DER/SC.
- ANEXAMENTO DAS OBRAS:** O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente os cronogramas apresentados constante do processo protocolado no DER/SC., sob o nº 01135, de 29/09/75.
- ACRÉSCIMO DAS OBRAS:** O acréscimo das obras decorrentes de alterações dos projetos ou das especificações não poderão ultrapassar de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global.
- FORMA DE EXECUÇÃO:** As obras serão executadas sob a forma de empreitada, de acordo com as normas brasileiras da ABNT e especificações gerais para construção de obras de arte (DNBR) e projetadas para as cargas previstas para as pontes classe 36, obedecendo também as propostas da EMPREITEIRA e os projetos definitivos por ela elaborados e que ficaram fazendo parte integrante deste Contrato.
- ENSAIOS TECNOLÓGICOS:** Os ensaios especiais sempre que julgados necessários, inclusive provas de carga, serão por conta da EMPREITEIRA.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇOS E PAGAMENTOS

- PREÇOS:** O DER/SC., pagará à EMPREITEIRA pela execução dos serviços contratados o preço global de Cr\$ 1.248.633,00 (um milhão oitocentos e quarenta e oito mil oitocentos e trinta e três cruzeiros) de conformidade com os preços constantes do orçamento discriminado da proposta apresentada, cujo teor é o seguinte:

PONTE S/O RIO TAQUARUÇU NA ESTACA 4349

ORÇAMENTO DISCRIMINADO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PR.UNIT.	TOTAL
1	INFRA E SUPERESTRUTURA	m3	240	683,00	163.920,00
2	Concreto R= 150 kg/cm2	m3	24,50	712,00	17.444,00
3	Concreto de pavimentação	m3	20,20	8,80	187.960,00
4	Aço CA 50	kg	1.480	109,00	159.140,00
5	Formas de madeira	m2	2.400	32,50	78.000,00
6	Escoramento	ud.	33	60,00	1.980,00
7	Drenos	m	96	250,00	24.000,00
8	Guarda corpo	m2	96	6,50	624,00
9	Pintura e acabamento	m2	55	220,00	12.100,00
10	Escavação em terra com escoramento e esgotamento	m3	23	320,00	7.360,00
	Escavação em rocha com escoramento e esgotamento	m3	23	320,00	7.360,00
TOTAL					862.528,00

PONTE S/O RIO TAQUARUÇU NA ESTACA 4367

ORÇAMENTO DISCRIMINADO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PR.UNIT.	TOTAL
1	INFRA E SUPERESTRUTURA	m3	217	683,00	148.211,00
2	Concreto R= 150 kg/cm2	m3	21,50	712,00	15.308,00
3	Concreto de pavimentação	m3	18,700	8,80	163.680,00
4	Aço CA-50	kg	1.350	109,00	147.150,00
5	Formas de madeira	m2	2.100	32,50	68.250,00
6	Escoramento	ud.	27	60,00	1.620,00
7	Drenos	m	84	250,00	21.000,00
8	Guarda corpo	m2	84	6,50	548,00
9	Pintura e acabamento	m2	60	220,00	13.200,00
10	Escavação em terra com escoramento e esgotamento	m3	23	320,00	7.360,00
	Escavação em rocha com escoramento e esgotamento	m3	23	320,00	7.360,00
TOTAL					588.305,00

- FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento os serviços será efetuado na Tesouraria do DER/SC., em Florianópolis, obedecendo o cronograma apresentado pela EMPREITEIRA, que fica fazendo parte integrante deste Contrato e que é o seguinte:

PONTE S/O RIO TAQUARUÇU NA ESTACA 4349

FORMA DE PAGAMENTO

5% (cinco por cento) quando o canteiro estiver instalado.....	Cr\$	33.128,40
15% (quinze por cento) quando as fundações estiverem concluídas.....	Cr\$	99.379,20
10% (dez por cento) quando a infra-estrutura estiver concluída.....	Cr\$	86.252,80
10% (dez por cento) quando o total da ferragem estiver depositada no canteiro da obra.....	Cr\$	86.252,80
10% (dez por cento) quando o escoramento estiver concluído.....	Cr\$	86.252,80
10% (dez por cento) quando a forma da super-estrutura estiver concluída.....	Cr\$	86.252,80
10% (dez por cento) quando a ferragem da super-estrutura estiver colocada.....	Cr\$	86.252,80
20% (vinte por cento) quando a super-estrutura estiver concretada.....	Cr\$	132.505,80
10% (dez por cento) quando a obra estiver completamente concluída e feitos todos os serviços de acabamento determinados pelo DERSC	Cr\$	86.252,80
TOTAL	Cr\$	682.528,00

PONTE S/O RIO TAQUARUÇU NA ESTACA 4367

FORMA DE PAGAMENTO

5% (cinco por cento) quando o canteiro estiver instalado.....	Cr\$	29.315,25
15% (quinze por cento) quando as fundações estiverem concluídas.....	Cr\$	87.945,75
10% (dez por cento) quando a infra-estrutura estiver concluída.....	Cr\$	58.630,50
10% (dez por cento) quando o total da ferragem estiver depositada no canteiro da obra.....	Cr\$	58.630,50
10% (dez por cento) quando o escoramento estiver concluído.....	Cr\$	58.630,50
10% (dez por cento) quando a forma da super-estrutura estiver concluída.....	Cr\$	58.630,50
10% (dez por cento) quando a ferragem da super-estrutura estiver colocada.....	Cr\$	58.630,50
20% (vinte por cento) quando a super-estrutura estiver concretada.....	Cr\$	117.261,00
10% (dez por cento) quando a obra estiver completamente concluída e feitos todos os serviços de acabamento determinados pelo DERSC	Cr\$	58.630,50
TOTAL	Cr\$	588.305,00

- REAJUSTAMENTOS:** De conformidade com os termos da proposta, não serão concedidos reajustamentos de preços.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZOS

- DE INÍCIO:** Os serviços contratados serão iniciados dentro de 10 (dez) dias consecutivos, contados da expedição da Ordem de Serviço.
- DE CONCLUSÃO:** O prazo de conclusão dos serviços será de 210 (duzentos e dez) dias consecutivos, contados do termo inicial fixado no item anterior.
- ENTREGA DOS PROJETOS:** Os projetos completos das obras e que se refere o presente Contrato deverão ser entregues dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da Ordem de Serviço.
- PRORROGAÇÃO:** Os prazos de início e conclusão poderão ser prorrogados a requerimento da EMPREITEIRA, ou por iniciativa do DER/SC., durante a vigência deste Contrato ou a critério do Diretor Geral, pelos seguintes motivos:
 - Falta de elementos técnicos para o prosseguimento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber ao DER/SC.;
 - Período excepcional de chuvas;
 - Ordem escrita do DER/SC., para paralisar ou restringir o andamento dos serviços no interesse da administração;
 - Acréscimo na obra.

As prorrogações autorizadas serão anotadas neste Contrato, pela Procuradoria Judicial, mediante comunicação escrita do Diretor Geral.

CLÁUSULA QUINTA

FISCALIZAÇÃO E DIREÇÃO DA OBRA

- FISCALIZAÇÃO:** O DER/SC., exercerá ampla fiscalização na execução da obra contratada, através de Engenheiro designado previamente por Portaria do Diretor Geral do DER/SC., o que em nenhuma hipótese eximirá a EMPREITEIRA da responsabilidade fixada no Código Civil, não só em relação às obras, mas também quanto aos danos causados a terceiros, seja por ato de seus prepostos ou operários.

A EMPREITEIRA Manterá a testa dos serviços contratados, preposto seu cuja escolha tenha sido aprovada previamente pelo DER/SC., bem como se obriga a afastar dito preposto, mestre ou operário, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja permanência nos serviços tenha sido julgada inconveniente pelo DER/SC.

CLÁUSULA SEXTA**RECEBIMENTO DAS OBRAS**

Concluídas as obras objeto do presente contrato, solicitará a EMPREITEIRA seu recebimento, que será efetuado pela Fiscalização do DER/SC., após exame e mediante Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA**VALOR E DOTAÇÃO**

- 1. VALOR:** O valor deste Contrato é da ordem de Cr\$ 1.215.833,00 (um milhão duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e trinta e três cruzeiros).
- 2. DOTAÇÃO:** A despesa deste Contrato correrá à conta da verba 4.1.1.0 : Obras Públicas - Item 3114 : Execução do Plano Plurianual - 5 : Obras de Arte.

CLÁUSULA OITAVA**MULTAS**

- 1. POR EXCESSO EM RELAÇÃO AO PRAZO:** A EMPREITEIRA fica sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) do valor contratual, por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços. A multa será imposta a partir do dia seguinte à conclusão do prazo. Entretanto, a requerimento da EMPREITEIRA, durante a vigência deste Contrato, solicitando a prorrogação do prazo, terá efeito suspensivo até a solução do pedido.
- 2. POR NEGLIGÊNCIA CONTRA-TUAL OU TÉCNICA:** A EMPREITEIRA serão aplicadas multas pelo Diretor Geral do DER/SC., variáveis de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) a Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), quando:
 - 2.1 - Não der às obras o andamento previsto;
 - 2.2 - Não executá-las perfeitamente de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no DER/SC.;
 - 2.3 - Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;
 - 2.4 - Informar inexatamente a administração do DER/SC., sobre os serviços contratados.
- 3. NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO:** Da aplicação da multa será a EMPREITEIRA notificada pelo DER/SC.. A partir da notificação terá ela direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente à Teseuraria do DER/SC., em Florianópolis. Nenhum pagamento será efetuado à EMPREITEIRA se esta deixar de recolher qualquer multa - que lhe for imposta dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA NONA**RESCISÃO**

- 1. POR ACÓRDO:** Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendendo a conveniência dos serviços, recebendo a EMPREITEIRA o valor dos serviços executados.
- 2. POR INICIATIVA DO DER/SC.:** Cabe rescisão deste Contrato por iniciativa do DER/SC., independentemente de interposição judicial, quando:
 - 2.1 - A EMPREITEIRA não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
 - 2.2 - Não recolher qualquer multa dentro do prazo previsto;
 - 2.3 - Incorrer em multa em mais de 2 (duas) das condições fixadas para a sua aplicação;
 - 2.4 - Falir;
 - 2.5 - Transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes do presente Contrato, sem prévia autorização escrita do Diretor Geral do DER/SC.;
 - 2.6 - Executar qualquer trabalho com imperícia técnica devidamente constatada pela fiscalização do DER/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA**CAUÇÃO**

- 1. INICIAL:** Para garantia da execução do Contrato a EMPREITEIRA manterá a caução inicial de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) depositada na Teseuraria do DER/SC., por ocasião da Tomada de Preços, na forma do artigo 88 e seus parágrafos, do Decreto GE.15-12-69/8.755.
- 2. REFORÇOS:** Para garantia do cumprimento do Contrato, a EMPREITEIRA caucionará, ainda, em moeda corrente ou título de dívida pública reforços da caução inicial de valor correspondente a 4% (quatro por cento) de cada pagamento efetuado pelo DER/SC., obedecendo o disposto no artigo 89 do Decreto GE.15-12-69/8.755.
- 3. LEVANTAMENTO:** A caução inicial e os reforços serão levantados depois de cumprido este Contrato e após 60 (sessenta) dias de assinatura do Termo de Recebimento das obras, pelo DER/SC.. Em caso de rescisão só caberá devolver a caução, quando o Contrato for rescindido por acordo ou por falência da EMPREITEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**FÔRO**

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Fôro da Comarca de Florianópolis, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**VALIDADE**

O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após sua aprovação pelo Conselho Rodoviário do Estado.

E, por assim estarem acôrdes, assinam o presente Termo, os representantes das partes contratantes, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

DER/SC., em Florianópolis, 21-Outubro-1975,

ASS. ANTONIO CARLOS WERNER Test. Arécio Ávila dos Santos

ASS. NORBERTO ANTONIO CALLI/RI Test. Claudionor Pratas Novais

REPARTIÇÕES E AUTARQUIAS FEDERAIS**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES****TELESC — TELECOMUNICAÇÕES DE SANTA CATARINA S. A.****Subsidiária da Telebrás****EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. P-CEAB-02/75****Alienação de bens imóveis**

A Telecomunicações de Santa Catarina S. A. — TELESC, torna público, para conhecimento dos interessados, que procederá a venda dos seguintes imóveis de sua propriedade:

I — Individualização e localização dos imóveis, por Região Operacional e prazo de entrega dos imóveis**Região Operacional de Joinville**

Um terreno com 320,00 m2, com edificações, sito à rua do Príncipe, esquina XV de Novembro, Registro de Imóveis n. 2.045, livro 3-B, fls. 78/79, de 09.12.71, da comarca de Joinville.

II — Verificação dos bens e Normas de Alienação

As informações pertinentes aos bens e as normas que disciplinam a alienação, e que fazem parte integrante deste edital, poderão ser obtidas e encontradas na sede da TELESC, no endereço acima mencionado, na Divisão de Registro e Documentação, e no interior do Estado, nas Agências da TELESC onde os bens se localizam, e nas sedes das Regiões Operacionais.

III — Prazo para entrega de propostas

O prazo para entrega das propostas, apresentadas em envelopes fechados, termina no dia 19 de novembro de 1975, às 15 (quinze) horas.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB)

DELEGACIA EM SANTA CATARINA

Portaria nº 71 de 22 de Outubro de 1975
O DELEGADO DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SUPER nº 56, de 14/10/75;

CONSIDERANDO a necessidade de controlar, no período das comemorações de Finados, o preço das flores;
CONSIDERANDO que o tabelamento do produto / se impõe como medida de defesa do consumidor;
CONSIDERANDO que é dever evitar a clandestinidade da venda daqueles produtos durante o período em que a população presta homenagem aos seus mortos em demanda que fica sujeita a especulação.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidos, para a cidade de Florianópolis e adjacências, durante o período de zero hora do dia 30 de outubro a zero hora do dia 3 de novembro do corrente ano, os preços máximos em dúzia e maço, abaixo, a serem cobrados pelas floriculturas, mercados, funerárias, feiras e ambulantes das seguintes espécies:

TIPO DE FLOR	UNID. MEDIDA	PREÇO
Branquinha	maço	7,50
Calêndula	dúzia	6,00
Copos de leite	dúzia	7,00
Cravina	maço	6,00
Cravo médio	dúzia	15,00
Cravo comum	dúzia	8,00
Estático	maço	8,00
Gérbera Grande	dúzia	6,00
Gérbera Pequena	dúzia	3,00

TIPO DE FLOR	UNID. MEDIDA	PREÇO
Lírio	dúzia	7,00
Margarida Pequena	dúzia	3,00
Margarida Grande	dúzia	7,00
Palma Holandesa	dúzia	15,00
Palma Santa Rita	dúzia	9,00
Rosa (haste curta) 30 a 40cm.	dúzia	14,00
Rosa (haste longa) 50 a 60cm.	dúzia	18,00

Neste mesmo dia, às 15,30 (quinze e trinta) horas, as propostas serão abertas, pela comissão designada observado o contido na "Normas de Alienação de Bens".

As propostas serão entregues: — propriedade situada em Joinville, na sede da RI de Joinville, à rua Princesa Isabel n. 457, em Joinville.

IV — Caução

Anexo a documentação, que instruirá a proposta deverá ser apostado o recibo de caução ou cópia fotostática ou xerocada autenticada. Está fixada para este prédio a caução de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). A caução será prestada no mesmo local onde serão entregues as propostas, conforme preceitua as "Normas de Alienação de Bens da TELESC".

V — Julgamento das propostas

As propostas serão julgadas, em Florianópolis, por comissão especialmente designada, e o resultado será anunciado nos 30 (trinta) dias úteis que se seguirem ao encerramento do prazo de entregas de propostas.

VI — Normas da concorrência

Os interessados na aquisição de bens relacionados neste edital deverão obter, nos locais indicados para entrega das propostas, as Normas de Alienação de Bens.

VII — Rejeição de propostas

Poderá a TELESC, a seu exclusivo critério, rejeitar qualquer proposta ou todas elas, se os preços cotados não forem de seu interesse, não cabendo aos proponentes direito de recurso ou qualquer outra medida em face da rejeição. Florianópolis, 16 de outubro de 1975.

A Diretoria
6564)

Saudades	maço	6,50
Sempre Viva	maço	7,50
Flores miúdas	maço	7,00

Art. 2º - É obrigatória a fixação de preço da tabagela acima especificada, em letras e algarismos superiores a 3 (três) centímetros em lugar visível e de fácil leitura, por todos os comerciantes que se dediquem, neste período, ao comércio de flores.

Art. 3º - A presente Portaria vigorará de zero hora do dia 30 de outubro a zero hora do dia 3 de novembro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Márcia Wietthorn
Delegada

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

ATA DA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA

Aos 31 dias do mês de maio de 1975 às 20:10 horas, reuniram-se no Galpão do Centro Comunitário do núcleo residencial Bela Vista em Barreiros - São José, um grupo de moradores conforme Livro de Presença, cuja finalidade era a fundação da Associação dos Moradores do Bairro Bela Vista. Para presidir os trabalhos foi eleito Presidente da mesa o Senhor Valmor Vilela e para Secretário o Senhor Pedro Madalena. Dando por aberta a sessão o Senhor Presidente falou aos presentes do interesse demonstrado pela Cia de Habitação do Estado de Santa Catarina nas pessoas de Seu Presidente e Coordenadoras, em que, os moradores do Bairro Bela Vista constituíssem sua Associação pois havia necessidade premente e urgente afim de que pudesse aquela Cia de Habitação fazer entrega do Centro Comunitário programado para o mês de agosto, cumprindo exigências da FUNABEM. Houve uma manifestação geral dos presentes, pois que, além do reconhecimento do Centro Comunitário, leriam os moradores do Bairro seu órgão de representação junto às entidades da classe, órgãos públicos e autoridades. Após debate geral entre os participantes o Senhor Presidente tomou a palavra solicitando a formação de chapas para a eleição de uma Diretoria, considerando a urgência com que se estava reunindo. Foi concedido um espaço de 20 minutos para a apresentação das chapas, no entanto somente uma foi formada a saber: Presidente-Valmor Vilela; 1º Vice - Valmor Eliseu Gil; 2º Vice - José Luiz da Silva; 1º Secretário - Pedro Madalena; 2º Secretário - Tânia Tracema de Souza; 1º Tesoureiro - Maria Isabel; 2º Tesoureiro - Gladstone Amante; Diretor Esportes - Geraldo Alves de Oliveira; Diretor de Patrimônio - João Prazeres; Diretor de Departamento Feminino - Maria Pereira Gil; Diretor de Artes - Edite F. de Souza; Relações Públicas - Padre Salésio Dijkstra; Orador - Maria Helena Barreto. Colocada em votação foi a mesma eleita pela maioria dos presentes, por um mandato de dois (2) anos. Como nada mais houvesse a tratar o Senhor Presidente deu por encerrado os trabalhos às 22:00 horas, uma reunião para, logo marcando uma reunião para o dia 04/05/75, cuja ordem do dia seria traçar planos e estudos, bem como nomeação de uma comissão para elaboração dos Estatutos da Associação dos Moradores do Bairro Bela Vista dos quais se elaborou a presente Ata.

Barreiros, São José, 31 de Maio de 1975

Valmor Vilela
Valmor Vilela
Presidente da Mesa

Pedro Madalena
Pedro Madalena
Secretário da Mesa

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA

E S T A T U T O S

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SÉDE E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Associação dos moradores do Bairro Bela Vista, fundada em 31 de maio de 1975, é uma Sociedade de caráter Social, Cultural e Recreativa, sem finalidade lucrativas, com personalidade Jurídica própria, regida pelo presente Estatuto e pelas Leis do País.

Artigo 2º - A Associação dos moradores do Bairro Bela Vista tem como Sêde e Foro a Comarca de São José - Santa Catarina.

Artigo 3º - A duração da Sociedade será por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADES

Artigo 4º - A Sociedade terá por finalidade:

- Representar os interesses coletivos do Bairro Bela Vista;
- Incentivar dentro de suas possibilidades, cursos e atividades que visem a promoção humana;
- Estudar e empreender outras iniciativas de interesse dos moradores.

PARÁGRAFO ÚNICO - Dentro de suas finalidades a Associação poderá firmar convênios, adquirir sede social, colonia de férias, praça de esportes ou bens semelhantes, seja por compra, doação ou arrendamento.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º - Poderão ser admitidos a critério da Diretoria, além dos moradores do Bairro Bela Vista e seus dependentes, maiores de 18 anos, os moradores limítrofes e pessoas que exerçam atividades profissionais comprovadas no Bairro.

Artigo 6º - Haverá as seguintes classes de sócios:

- Fundadores - todos os admitidos em 31 de Maio de 1975, que subscreverem a ata da fundação;

b. - Contribuintes - todos aqueles que pagam suas mensalidades;

c) - Beneméritos - os sócios que a juízo da Associação, houverem prestado relevantes serviços à Sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Nenhum Associado responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Artigo 7º - As pessoas estranhas ao quadro social, que prestarem serviços relevantes à Associação, a critério da Assembleia-Geral poderá ser concedido o título de sócio honorário.

PARÁGRAFO ÚNICO: - O sócio honorário não gozará dos direitos e vantagens previstos nestes Estatutos.

Artigo 8º - São deveres dos Associados:

- Contribuir com a mensalidade que fôr fixada pela Diretoria;
- Cumprir pontualmente os compromissos que contrair com a Associação;
- Zelar pelos interesses morais e materiais da Associação;
- Cumprir fielmente as disposições destes Estatutos e respeitar as decisões tomadas pela Assembleia Geral ou pela Diretoria;
- Comparecer quando convocado às reuniões ordinárias ou extraordinárias da Associação.

Artigo 9º - São direitos dos Associados:

- Tomar parte das Assembleias Gerais, discutir, propor, deliberar, votar e ser votado;
- Propor aos Órgãos da Administração da Associação, medidas de interesse social;
- Utilizar-se de todos os serviços mantidos pela Associação;
- Frequentar a sede, as festas, as reuniões sociais e todas as atividades programadas;
- Fazer parte das comissões de trabalho instituídas pela Diretoria.

Artigo 10º - O Associado poderá ser desligado:

- Quando deixar de pagar as mensalidades durante 3 (três) meses;
- Quando transgredir as normas constantes no presente Estatuto;
- Quando deixar de ser residente no Bairro, imediações ou quando cessar suas atividades profissionais dentro do Núcleo;
- Quando praticar atos atentatórios a Moral.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11º - A Associação terá os seguintes Órgãos para sua administração:

- Assembleia Geral;
- Diretoria;
- Conselho Fiscal.

Artigo 12º - A Assembleia Geral é o Órgão soberano da administração, dentro dos limites e atribuições fixadas nestes Estatutos.

Artigo 13º - As Assembleias Gerais são ordinárias ou extraordinárias.

Artigo 14º - A Assembleia Geral ordinária reunir-se-á na primeira quinzena de junho com a maioria simples dos Associados.

Artigo 15º - À Assembleia Geral Ordinária compete:

- eleger o Presidente e o Conselho Fiscal para um mandato de 2 (dois) anos.
- deliberar sobre contas e relatório da Diretoria;
- decidir à respeito de todo e qualquer assunto de interesse da Associação;
- apresentar e votar emendas nos estatutos quando necessário.

Artigo 16º - As Assembleias Gerais Extraordinárias são convocadas mediante edital de convocação afixados nos lugares públicos do bairro durante 7 (sete) dias, e publicação na imprensa local, atendendo exigências legais.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Não havendo número legal, a Assembleia funcionará em segunda convocação, com qualquer número de associados, após 30 minutos da hora marcada.

Artigo 17º - As Assembleias Gerais poderão tomar suas decisões pela forma simbólica, nominal ou secreta conforme ficar estabelecido pela maioria.

PARÁGRAFO 1º - Em caso de empate o voto de qualidade será dado pelo Presidente da Assembleia.

PARÁGRAFO 2º - Cada Associado só terá direito a um voto não sendo permitido voto por procuração.

PARÁGRAFO 3º - O Presidente da Assembleia Geral será eleito pela mesma para os atos daquela reunião.

CAPÍTULO V DA DIRETORIA

Artigo 189 - A Diretoria da Associação é composta dos seguintes membros: 1 Presidente, 2 Vice-Presidente, 2 Tesoureiros, 2 Secretários, 1 Orador, 1 Relações Públicas e Diretores de Departamentos.

PARÁGRAFO 1º - Para melhor consecução dos seus fins, a Diretoria poderá estabelecer quantos Departamentos julgar convenientes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - A Diretoria reunir-se-á uma vez por mês.

Artigo 199 - Compete à Diretoria:

- Administrar e zelar pelos interesses da Associação;
- Deliberar quando a admissão e demissão de sócios;
- Aprovar os regulamentos e planos necessários às atividades da Associação, apresentados pelos respectivos Departamentos ou Comissões criadas por ela própria, ou por proposta de qualquer associado;
- Fazer cumprir as deliberações das Assembleias Gerais, disposições estatutárias e resolver os casos omissos.

Artigo 209 - Ao Presidente compete:

- Convocar as Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias;
- Nomear de comum acordo com o Conselho Fiscal, os Membros da Diretoria;
- Dirigir e dar assistência à Associação;
- Presidir às reuniões da Diretoria e a abertura das Assembleias Gerais;
- Representar a Associação em juízo e suas relações externas;
- Assinar cheque, depósitos, pagamentos, recibos e outros títulos de igual natureza, sendo que os documentos que impliquem movimentação de dinheiro e disposição de bens materiais deverão ser assinados juntamente com o Tesoureiro;
- Assinar correspondência juntamente com o Secretário;
- Assinar toda e qualquer documentação pertinentes à admissão e demissão de empregados da Associação;
- Prestar anualmente contas da administração à Assembleia Geral.

Artigo 219 - Aos Vice-Presidentes compete:

- Substituir o Presidente nos seus impedimentos;
- Assumir a Presidência no caso de vacância do cargo.

Artigo 229 - Ao Secretário compete:

- Elaborar as atas das reuniões da Diretoria;
- Expedir a correspondência;
- Mantê-la em dia os serviços pertinentes à Secretaria;
- Assinar juntamente com o Presidente as correspondências e atas da Associação;
- Receber toda correspondência da Associação, com exceção das daquelas endereçadas ao Presidente.

Artigo 239 - Ao Tesoureiro compete:

- Ter sob sua guarda e responsabilidade, valores e documentos e os livros de contabilidade;
- Superintender os serviços da Tesouraria;
- Assinar recibos e receber as mensalidades;
- Realizar despesas autorizadas pelo Presidente;
- Assinar com o Presidente, contratos, escrituras, cheques e outros documentos que impliquem em responsabilidade econômica e financeira da Associação;
- Elaborar balancetes trimestral e balanço anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - O segundo Tesoureiro substituirá o primeiro nos impedimentos legais.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 249 - O Conselho Fiscal será composto de 3 Membros efetivos e 3 Membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, na forma destes Estatutos.

PARÁGRAFO 1º - Ao Conselho Fiscal é atribuído a fiscalização Administrativa e Financeira da Diretoria.

PARÁGRAFO 2º - O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente.

Artigo 259 - As condições para votar e ser votado, bem como o processo eleitoral das votações obedecerão as normas contidas no presente estatuto, considerado eleito o sócio que obtiver maioria de votos dos presentes.

PARÁGRAFO 1º - A eleição para Presidente e Conselho Fiscal será através de votação secreta em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO 2º - O candidato eleito poderá ser reeleito por somente mais um mandato.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Artigo 269 - O Patrimônio Social será constituído pelos bens móveis e imóveis incluindo seus acessórios e benfeitorias que possuam ou vier a possuir, bem como outros valores.

Artigo 279 - Para alienação de imóveis é necessário aprovação da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Os bens que pela sua natureza ou finalidade se tornarem absoletos e desproporcionais, podem ser alienados, de acordo com resolução da Diretoria e aprovação do Conselho Fiscal.

Artigo 289 - A Receita da Associação é constituída:

- Pela cobrança das mensalidades e outras obrigações dos sócios;
- Pela renda advinda de promoções sociais;
- Os dividendos de títulos de renda e os juros de contas correntes;
- Pelos recebimentos de outras rendas eventuais.

PARÁGRAFO 1º - As mensalidades serão afixadas anualmente pela Diretoria.

Artigo 299 - As despesas da Associação serão constituídas:

- Pela conservação e melhoria de seu Patrimônio social e centro comunitário;
- Pela aquisição de materiais necessários à Associação;
- Pelas obrigações oriundas de disposições legais e convenções contratuais;
- Pelos gastos eventuais.

CAPÍTULO VIII

DO BALANÇO ANUAL

Artigo 309 - Encerrado cada período de 12 meses a partir da data de fundação que se dará sempre a 31 de maio, será levantado o Balanço Geral e Patrimonial correspondente ao exercício social, os quais serão submetidos a aprovação da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 319 - Os sócios que deixarem de pertencer ao quadro social, não poderão reclamar a restituição de qualquer contribuição que hajam feito à Associação.

Artigo 329 - Os sócios que danificarem ou atentarem contra o Patrimônio da Associação responderão pelos prejuízos causados.

Artigo 339 - A responsabilidade dos sócios componentes da Diretoria, cessará após aprovação das contas.

Artigo 349 - Nenhum cargo da Administração poderá ser remunerado

Artigo 359 - A Associação será neutra, não admitida em seu seio, discussão sobre matéria político-partidária ou religiosa.

Artigo 369 - A reforma total ou parcial destes Estatutos só poderá dar-se em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim, de conformidade com o artigo 169.

Artigo 379 - Em caso de extinção da Associação, seus bens reverterão para entidade congênera a critério do Promotor Público da Comarca Sede - São José.

Artigo 389 - Ao Diretor de cada Departamento ou Comissão, compete:

- Programar, organizar e dirigir de acordo com a Diretoria, todas as atividades do seu Departamento;

- Elaborar seu regimento, encaminhando-o à Diretoria para sua aprovação;
- Cumprir e fazer cumprir as resoluções dos órgãos da sociedade;
- Solicitar os meios necessários para execução de seu programa de atividade mediante requisição à Diretoria.

Artigo 399 - Os presentes estatutos entrarão em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 409 - São considerados fundadores as seguintes pessoas: José Luiz da Silva, Walmar Elizeu Gil, Maria Tereza Gomes, Herminia C. da Rosa, Valmor Vilella, Maria Pereira Gil, Carlos Tomaz Meyer Peressoni, Alcides Alexandre, Pedro Madalena, Maria Izabel, Edith Finch de Souza, Diamantina Amante, Edília da Silva, João Prazeres Ailton Antonio Pereira, Stela Pereira, Jairo Gomes, Miguel Alberto do Nascimento, Carlos Alberto Machado, todos brasileiros, casados de profissão comerciantes; Edeltrudes Neumann e Paulo Roberto Silva, brasileiros solteiros, comerciantes e Padre Salésio Dijkstra, natural da Holanda de profissão religiosa.

Artigo 410 - A Diretoria da Associação dos Moradores do Bairro Bela Vista é a seguinte:

Presidente - Valmor Vilella
1º Vice-Presidente - Calmor Elizeu Gil
2º Vice-Presidente - José Luiz da Silva
1º Secretário - Pedro Madalena
2º Secretário - Tania Tracema de Souza
1º Tesoureiro - Maria Isabel
2º Tesoureiro - Gladstone Amante
Dir. Esportes - Geraldo Alves de Oliveira
Dir. de Patrimônio - João Prazeres
Dir. Deptº Feminino - Maria Gil
Diretor de Artes - Edith F. de Souza
Orador - Maria Helena Barreto
Relações Públicas - Padre Salésio Dijkstra

Artigo 420 - Os casos omissos nestes estatutos serão regidos de acordo com sua natureza:

- a) - Pela Diretoria
b) - Pela Assembleia Geral;
c) - Pelas disposições legais vigentes no País.

Artigo 430 - Os presentes estatutos foram aprovados na Assembleia Geral do dia 20.08.75.

São José, 20 de agosto de 1975

Valmor Vilella
Presidente

Pedro Madalena
Secretário

SUPERMERCADOS RIACHUELO S/A

ATA DA QUINTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos sete dias de outubro de 1975, às 10 horas, na sede social da Empresa a Rua Dr. João Colin nº 1485 em Joinville-SC, reuniram-se os Srs. acionistas detentores de 100% do Capital Social, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas às fls. 5 do Livro de Registro de Presença dos Acionistas, para deliberarem sobre a ordem do dia constante da convocação da Diretoria.

Por aclamação, assumiu a presidência o Sr. PEDRO BENCZ, que convidou a mim, ROBERTO BENCZ para secretaria-lo, o que aceitei. Pe diu então o Sr. Presidente que fosse lido o Edital de Convocação remetido particularmente a cada acionistas, o qual é do seguinte teor: "SUPERMERCADOS RIACHUELO S/A-CGCMF 84684380/0001-10-ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

Ficam convocados os Srs. acionistas da Empresa, para a assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 07 de outubro de 1975 às 10 horas, na sede social, com a seguinte ORDEM DO DIA:

a) Instalação de nova filial-b) Reformulação do Artigo 10º dos Estatutos Sociais-c) Outros assuntos de interesse social. Joinville. 15 de setembro de 1975 (Ass.) Samuel Schubert-Dir. Administrativo"

Passou então o Sr. Presidente para o primeiro item da Ordem do Dia, informando aos Srs. acionistas que a Diretoria objetiva por por o registro de um novo estabelecimento da Empresa a ser instalado à Rua Santa Catarina nº 1110 em Joinville-SC. Colocado o assunto em votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade, ficando autorizada a Diretoria a tomar as demais providências necessárias para a legalização do novo estabelecimento. Encerrado o item "a", passou o Sr. Presidente para o item "b" da Ordem do Dia, informando que, para que possa haver maior manobabilidade - nos atos da Diretoria e para que fossem dirimidas dúvidas de interpretação quanto à redação do Artigo 10º dos Estatutos Sociais já alterado pela AGE de 20 de setembro de 1974, esta Diretoria propunha sua alteração e consolidação, apresentando à apreciação da Assembleia Geral a nova redação consolidada do Artigo 10º; da qual, a seu pedido, fiz a leitura: "Artigo 10º - Os Diretores tem os poderes e atribuições que a Lei lhe confere para assegurar o funcionamento da Sociedade e conservação dos seus objetivos, podendo inclusive instalar filiais da Empresa em qualquer parte do país e cabendo-lhes representar a Companhia judicial e extra-judicialmente, em conjunto ou isoladamente, sendo-lhes também permitido contrair hipotecas ou alienar bens da sociedade, quando isto ocorrer em função de contratação de empréstimos para a aquisição desses bens e nos casos em que sejam obtidos financiamentos para a instalação ou ampliação de estabelecimentos da Companhia".

Finda a leitura, foi posto o assunto em discussão e votação, tendo sido aprovado por unanimidade dos presentes, a nova redação, - motivo pelo qual o Sr. Presidente declarou definitivamente incorporada aos Estatutos Sociais, a nova redação do Artigo 10º.

Passou então o Sr. Presidente para o item "c": Outros assuntos de interesse social. Não havendo quem se manifestasse, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária, pedindo a mim, secretário, que lavrasse a presente Ata a qual vai por todos assinada. Joinville, 07 de outubro de 1975 - (Ass.) Presidente, Secretário, Pedro Bencz, Roberto Bencz, Olga G. Bencz, Luiz Geraldo Bencz, pp. Harry Meier, pp. Gerd Pettback, pp. Acyr José da Rocha.

Declaramos que a presente é cópia fiel da "Ata da 5ª Assembleia Geral Extraordinária" conforme registra às fls. 23 a 24 do "Livro de Atas da Assembleia Geral nº 1.

Joinville, 07 de outubro de 1975

Pedro Bencz
Presidente

Roberto Bencz
Secretário

ARQUIVADO SOB Nº 42814/75... JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FLORIANÓPOLIS - DATA 16/10/75... JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIDÃO - certidão que este documento foi arquivado sob número e data estampado mecanicamente. - Francisco Paulo Kaesemodel - Secretário Geral (20682)

FUNDIÇÃO SADI S.A.

CGC: 23.872.952/0001-22

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Em cumprimento a determinações legais e estatutárias, submetemos a apreciação da Assembleia Geral o balanço geral, o demonstrativo da conta lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 30 de junho de 1975, para quaisquer esclarecimentos adicionais, colocamos a disposição dos senhores acionistas.

João von Wangelheim
Udo von Wangelheim

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1975

ATIVO		PASSIVO	
DISPONÍVEL		EXIGÍVEL	
Caixa e Bancos	25.373,53	Fornecedores, impostos, encargos sociais, financiamentos a curto prazo	114.108,80
REALIZÁVEL		Financiamentos a longo prazo	374.608,16
Estoque e Irregulares		NÃO EXIGÍVEL	
Devedores	385.559,48	Capital, reservas, provisões, resultado do exercício	543.736,73
IMOBILIZADO		Contas de compensação	260,00
Imobilizações técnicas e financeiras	621.520,68		
Contas de compensação	260,00		
	1.032.713,69		1.032.713,69
	=====		=====

DEMONSTRATIVO DA CONTA LUCROS E PERDAS

DÉBITO		CRÉDITO	
Despesas administração, impostos e despesas gerais	494.803,71	Resultado Industrial	577.384,33
Depreciações, reservas e resultado do exercício	57.547,70	Outras rendas	15.337,08
	552.351,41		592.721,41
	=====		=====

Florianópolis, 31 de junho de 1975.

João von Wangelheim
Diretor

Udo von Wangelheim
Diretor

Egon Arno Krepesky
Técnico em Contab.
CRC n.º 1663

PARECEER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Fundação S.A., tendo examinado o relatório da Diretoria, o balanço e o demonstrativo da Conta Lucros e Perdas relativos ao exercício encerrado em 30 de junho de 1975, são de parecer que os mesmos foram elaborados de acordo com as normas contábeis e legais e devem ser aprovados pelos senhores acionistas.

Florianópolis, 22 de agosto de 1975.

Silvio Machado
Odson Cardoso
Henrique Guilherme Koettner

ELETTRIFICAÇÃO RURAL DE SANTA CATARINA S. A. - ERUSC

AVISO

A Eletrificação Rural de Santa Catarina S. A. - ERUSC, com sede à Av. Rubens de Arruda Ramos 464, em Florianópolis SC, avisa aos interessados que fará realizar no dia 05 de novembro de 1975, no endereço acima, a Tomada de Preços n.º 11/75, para aquisição de Materiais Elétricos e Equipamentos.

O edital correspondente poderá ser obtido no Departamento de Material da ERUSC, no horário de expediente da Empresa, onde os esclarecimentos que se tornarem necessários poderão ser prestados.

Florianópolis, 17 de outubro de 1975.

A DIRETORIA
(6571)

(3x1)

EXTRATO DOS ESTATUTOS SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PORTUGUESA DE LINHA JOANA

Sob a denominação social de Associação Atlética Portuguesa, foi fundada em 13 de julho de 1967 uma sociedade civil, com sede na localidade de Linha Joana, no município de Concórdia, Estado de Santa Catarina.

1º - A sociedade terá por finalidade social, promover reuniões de caráter cultural, social, recreativa, artística e desportiva, sem fins lucrativos.

2º - A sociedade será adminis-

trada por uma diretoria assim constituída:

Presidente
Vice-presidente
1º Secretário
2º Secretário
1º Tesoureiro
2º Tesoureiro
Conselho fiscal
Efetivos e suplentes.

DOCUMENTOS PERDIDOS

Foram perdidos os documentos do caminhão marca Ford F-350, ano F/1962, de cor marfim verde esmeralda, MT n.º F35AA29B18853, certificado de propriedade de registro do veículo n.º 150075 de propriedade do sr. Antonio Bonissoni, sem reserva de domínio, expedido pela Delegacia de Polícia de Ipumirim-SC.

Antonio Bonissoni
(3x1-21.069)

CERTIFICADO EXTRAVIADO

Foi perdido o Certificado de Registro de Veículo n.º 290457-SC - do automóvel marca Volkswagen - modelo 1972 - Placas CC-0085 - Chassis BS-212643 - Cor Branco Lotus, pertencente a Sadi Concórdia S. A. Indústria e Comércio.

(3x1) (20637)

DOCUMENTOS PERDIDOS

Ivan Carlos Frigieri, residente em Serrinha, município de Ipumirim-SC, comunica que perdeu os seguintes documentos: Carteira de motorista n.º 267.621, Carteira de identidade n.º 207443 e Certificado de Reservista.

Ivan Carlos Frigieri

ATA Nº 82.983.067/0001-33

ATA Nº 82.983.067/0001-33

Os dezesseis dias do mês de setembro do ano de hum mil, novecentos e setenta e cinco, às quinze horas, em sua sede social à Rua Conselheiro Carlos Tenax nº 26/30 em Brusque - SC, reuniram-se em assembléia geral ordinária, os acionistas de 1.ª e 2.ª classes da ARDUINO GALINA S/A - Indústria e Comércio de Artefatos de Borracha, representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do livro de presença de acionistas. Assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. Nilo Krieger que convidou a mim Gerson Axel Krieger, para secretário. Declarou então o presidente instalada a assembléia geral ordinária, mandando que eu, secretário, procedesse a leitura da convocação levada ao conhecimento dos senhores acionistas no dia 19 de setembro do corrente ano, com o seguinte teor: ARDUINO GALINA S/A - Indústria e Comércio de Artefatos de Borracha - 82.983.067/0001-33 - Assembléia Geral Ordinária - Convocação: serve a presente, para levar ao conhecimento dos senhores acionistas desta empresa, que no dia dezoito de setembro de hum mil, novecentos e setenta e cinco, na sede social à Rua Conselheiro Carlos Tenax, nº 26/30, em Brusque - SC, às quinze horas será realizada a assembléia geral ordinária com o objetivo de atender a seguinte ordem do dia: 1) exame, discussão e aprovação do relatório da diretoria, demonstração da conta lucros e perdas e o parecer do conselho fiscal; 2) eleição e fixação dos honorários para os membros efetivos do conselho fiscal para o exercício 75/76; 3) outros assuntos de interesse social. Viso: Comunicamos aos senhores acionistas que se acham a sua disposição, na sede social, no endereço supra citado, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei 2627 de 26/09/40. Brusque 19 de setembro de 1975. Ass. Nilo Krieger - Diretor Presidente. Usando no primeiro item da ordem do dia, o Sr. Nilo Krieger solicitou a mim, secretário, que lesse os relatórios da diretoria, o relatório da diretoria, o balanço geral, a demonstração da conta lucros e perdas e o parecer do conselho fiscal, tudo relacionado ao exercício 74/75; a leitura foi dispensada pelos presentes. Entretanto para que ficasse claro, o presidente Sr. Nilo Krieger, solicitou a mim que procedesse a leitura do relatório, lembrando que havia permanecido um saldo de \$63.199,32 na conta Lucros a disposição da assembléia. Diante disto, os presentes afirmaram ter integral conhecimento do assunto, porque cópias dos relatórios lhes haviam sido entregues antes da assembléia. Usando (continua...) (continuação...) a palavra o acionista Guinter Krieger propôs que esta importância deveria ir para a conta Reserva Especial, para posterior aproveitamento para aumento de capital. Em seguida, as atas foram lidas, submetidas pelo Sr. Presidente a discussão e posterior votação, sendo unanimemente aprovados pelos senhores acionistas, com abstenção dos legalmente impedidos. Usando novamente a palavra o presidente esclareceu que como demonstrava a conta lucros e perdas, a diretoria havia desistido da gratificação individual de \$5.000,00 líquida prevista no art. 25 dos estatutos sociais. Passando ao segundo item da ordem do dia o Sr. Presidente lembrou que cabia à assembléia eleger os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal para o exercício 75/76. Efetuada a votação verificou-se a reeleição dos seguintes membros: Conselheiros efetivos: 1) Nilo Krieger, brasileiro, casado, comerciante; 2) Arno Carlos Brucher, brasileiro, casado, comerciante; 3) Pedro Anacleto Knies brasileiro, casado, comerciante, todos residentes e domiciliados em Brusque - SC. Conselheiros suplentes: 1) Bruno Moritz, brasileiro, casado, servidor público da justiça; 2) Elvete Zygonides, brasileira, casada, advogada; 3) Maria Magalhães, brasileira, casada, técnica em contabilidade, todos residentes e domiciliados em Brusque - SC. A seguir o presidente declarou que também cumpria a assembléia a fixação dos honorários dos membros efetivos do conselho fiscal. Discutido o assunto o acionista Guinter Krieger sugeriu que se fixasse os honorários em \$30,00 (trinta cruzeiros, por reunião a que comparecesse. Submetida a votação foi fixado por unanimidade de votos os honorários de \$30,00 (trinta cruzeiros, sugeridos pelo acionista Guinter Krieger. Igualmente ao terceiro item da ordem do dia declarou livre a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestou, suspendeu a assembléia pelo tempo necessário para a lavatura da ata. Terminada a sua elaboração, e reabertos os servi-

ços, foi a ata assim lida, discutida e aprovada por unanimidade de votos. Fim em tempo, o presidente fazendo uso da palavra, fez constar da praxia e nos demais atos eletivos da assembléia, votaram apenas os acionistas que para tal não estavam impedidos legalmente. Tais atos, os determinados apenas pelo impedimento de ordem legal. Após todos os acionistas procederem a assinatura da ata. Brusque, 16 de setembro de 1975. Ass. Nilo Krieger, presidente da mesa; Gerson Axel Krieger - secretário. Acionistas: Nilo Krieger, Edithemann Krieger, Guinter Krieger, Dino Adalberto Krieger, (cont) (continuação) Gerson Axel Krieger, Liézer Krieger representado por sua mãe Edithemann Krieger por ser este menor de idade, Margarida Flora Krieger e Nilo Sérgio Krieger. JORNAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - Nº 44.45 e 46 A LIVRO DE PRESENÇA Nº 82.983.067/0001-33. Brusque, 16 de setembro de 1975

Nilo Krieger
presidente da mesa

Gerson Axel Krieger
secretário

ARQUIVADO SOB Nº 82.983.067/0001-33 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FLORIANÓPOLIS - DATA 11-10-75 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIDÃO - certifico que este documento foi arquivado sob número e data estampado mecanicamente - Francisco Paulo Kacemmodel - Secretário Geral (20676)

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA.

ATA Nº 11

83.301.937/0001-24
Aos dois dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 18.00 horas, em sua sede social, sita a Rua Quintino Bocaiuva, 1144 e 1166, na cidade de Chapcô, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os Membros da Diretoria da FIRMAR ARDUINO GALINA S/A - Indústria e Comércio de Artefatos de Borracha, face a convocação verbal do Dr. Nelson Antonio Galina, Diretor Administrativo da Empresa, o qual, presidiu a reunião, devido ao fato de estar vago o cargo de Diretor-Presidente, conforme Ata de Assembléia Geral Ordinária dos Acionistas realizada em Trinta de Abril de 1975. Verificada a presença total dos Diretores, foi designada a mim, Ricardo Luiz Galina, para secretariar os trabalhos da presente Reunião da Diretoria. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Dr. Nelson Antonio Galina, usando da palavra, cientificou aos demais Diretores, das finalidades da presente Reunião, ou seja, a criação e instalação de uma Filial, sita a Avenida Brasil, nº 9, na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina. Baseia-se a criação da Presente Filial, no Artigo Quinto, dos Estatutos Sociais. Após as explicações detalhadas, o Senhor Presidente, consultou os demais Membros da Diretoria, e, todos concordaram com a criação e instalação da Filial de Palmitos, cujos objetivos serão, os mesmos da Matriz, ou seja, a Comercialização de pneus, câmaras de ar, extintores, baterias, rodas para automóveis e caminhões, bem como o acondicionamento de pneus, Vulcanização, recapagem, recauchutagem, e atividades correlatas ao ramo. As mercadorias objeto de negócio, serão compradas pela Matriz e transferidas para a Filial de Palmitos. Em virtude da presente deliberação da Diretoria da Empresa "ARDUINO GALINA S/A - Indústria e Comércio de Artefatos de Borracha", fica a partir desta data criada, a Filial de Palmitos, a qual, para fins contábeis e fiscais, será destacada para a mesma do Capital Social, a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros). Como ninguém mais manifestasse o desejo de fazer uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos da Presente Reunião da Diretoria, determinando antes que o Secretário lavrasse o presente instrumento em Livro Próprio para que depois de lido e achado conforme, fosse por todos assinado, e ainda que dele extraísse cópias de igual teor em 05 (cinco) vias, para atendimento das formalidades legais. Chapcô, SC, 02 de Outubro de 1975. Ass. Dr. Nelson Antonio Galina, Diretor Administrativo e Presidente da Reunião; Sr. Ricardo Luiz Galina, Diretor Comercial e Ricardo Luiz Galina, secretário da Reunião da Diretoria. Declaramos para os devidos fins, que a presente Ata é cópia autêntica da que se encontra transcrita no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria, da FIRMAR ARDUINO GALINA S/A - Indústria e Comércio de Artefatos de Borracha" as folhas números 6 anverso e verso do livro de número 01.

Chapcô, SC, 02 de outubro de 1975.

ARDUINO GALINA S/A. ARDUINO GALINA S/A.
DR. NELSON ANTONIO GALINA
Presidente da Reunião
SR. RICARDO LUIZ GALINA
Secretário da Reunião da Diretoria

ARQUIVADO SOB Nº 83.301.937/0001-24 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FLORIANÓPOLIS - DATA 11-10-75 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIDÃO - certifico que este documento foi arquivado sob número e data estampado mecanicamente - Francisco Paulo Kacemmodel - Secretário Geral (20676)

INDÚSTRIA DE CALÇADOS GOSCH IRMÃOS S. A.

C.G.C. nº 84.429.729/0001 - 78

Assembléia Geral Extraordinária

Edital de Convocação

São convidados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em assembléia geral extraordinária a realizar-se às 15,00 (quinze) horas do dia 31 de outubro de 1975, na sede social a Rua Jorge Czerniewicz, 1.277, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1ª - Ratificação da ata do dia 29/10/1974, que nomeia e constitui o Sr. Dylson Milbert Rutkoski, como diretor presidente provisório (Ata do Conselho Fiscal).
- 2ª - Ratificação "in totum" das demais atas, assembléias gerais ordinárias e extraordinárias efetuadas a.ós 25/10/1974 até a presente assembléia geral extraordinária.
- 3ª - Formação da nova diretoria em caráter definitivo ao cargo de diretor presidente.
- 4ª - Assuntos de interesse da sociedade.

Jaraguá do Sul, 20 de outubro de 1975.

Walter E.W. Gosch - CPF nº 004.353.259
Diretor Presidente

Dylson H. Rutkoski - CPF nº 113.250.039
Diretor Provisório

(21046)

INDÚSTRIA DE MÁQUINAS ZANILO S/A.

C.G.C. nº. 83187294/0001-30

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas desta sociedade, para se reunirem em assembléia geral extraordinária, às 10:00 horas do dia 1º de novembro do corrente ano, em sua sede social, sita no Bairro Industrial da Água Verde, Canoinhas, Santa Catarina, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) reforma parcial dos estatutos sociais;
- b) outros assuntos de interesse da sociedade.

Canoinhas, 17 de outubro de 1975

Altavir Zaniolo - Diretor

(20653)

CELUCAT ARTES GRÁFICAS S/A

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da Celucat Artes Gráficas S.A. convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se na sede social, à BR-116, km.352, Lages, SC, às quinze horas do dia 10 de novembro de 1975, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a. prorrogação do mandato da atual Diretoria até 30.04.76, quando do exame e da aprovação das contas do exercício social de 1975.
- b. outros assuntos de interesse social.

Lages, 20 de outubro de 1975.

Rosenburg Bussinger de Figueiredo
Diretor

(10057)

LOJAS OSCAR S/A

(CGCMF nº 84.694.223/0001-96)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Edital de Convocação

Pelo presente edital, ficam convocados os senhores acionistas das LOJAS OSCAR S/A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 03 de novembro de 1975, às 10:00 horas, na sede social, à Av. Getúlio Vargas, 500, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

- a) Apreciação de proposta da diretoria para aumento do capital social de Cr\$2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros) para Cr\$5.000.000,00 / (cinco milhões de cruzeiros), mediante a subscrição de novas ações, para integralização com aproveitamento de créditos em contas correntes, sendo: 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) em ações ordinárias e 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) em ações preferenciais.
- b) Alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais, em consequência do aumento do capital.
- c) Outros assuntos de interesse social.

Joinville, 21 de outubro de 1975

LOJAS OSCAR S.A.

João Elias
Diretor Comercial

Francisco M. Cardoso
Diretor Administrativo

FRIGOPLAN - COMPANHIA PLANALTO DE FRIGORÍFICOS

CGC nº 84.939.677/0001-80

Capital Autorizado: Cr\$ 20.000.000,00

Capital Subscrito: Cr\$ 8.200.000,00

Capital Integralizado: Cr\$ 8.101.280,00

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas desta sociedade, a se reunirem em assembléia geral ordinária, às 9 horas, do dia 27 de novembro de 1975, em sua sede social, sita à Estrada Federal BR-116, Km 360, em Lages, S.C., a fim de deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

- 1ª - Exame, discussão e aprovação do relatório, balanço, lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal sobre o exercício findo em 31 de julho de 1975.
- 2ª - Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o período de 1975/1976 e fixação de sua remuneração.
- 3ª - Destinação do Saldo à Disposição da Assembléia Geral.
- 4ª - Outros assuntos de interesse social.

Lages, 20 de outubro de 1975

ERMÍDO JOÃO LORENZI
Diretor Superintendente

FRIGOPLAN - COMPANHIA PLANALTO DE FRIGORÍFICOS

CGC . 84 939.677/0001-80

- AVISO AOS ACIONISTAS -

A Diretoria da FRIGOPLAN - COMPANHIA PLANALTO DE FRIGORÍFICOS, com sede em Lages, SC., avisa aos senhores acionistas que se acham à disposição dos mesmos, à Estrada Federal BR 116 Km. 360 os documentos a que se refere o art.99 do Decreto Lei 2627 de 26-09-1940, relativos ao exercício social encerrado a 31 de julho de 1975.

Lages, 15 de setembro de 1975

OSWALDO REMÍCIO PONTALTI
Diretor Presidente

ERMÍDO JOÃO LORENZI
Diretor Superintendente

JOSE ANTONIO LACERDA
Diretor Administrativo

MADEIREIRA CAÇADORENSE S.A.
CGC 84.292.051/0001-24
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pelo presente são convidados os senhores acionistas da Madeireira Caçadorenses S.A., para a assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 10 de Novembro de 1975, às 14 horas, na sede social, à rua Reinaldo Schmithausen, 587, Bairro de Cordeiros, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

- 1ª) Re- ratificação da assembleia geral extraordinária realizada no dia 27 de Abril de 1974 a qual elevou o capital social de Cr\$ 1.800.000,00 para Cr\$ 2.300.000,00.-
- 2ª) Alteração parcial dos estatutos sociais.
- 3ª) Outros assuntos de interesse social.

Itajaí, 15 de Outubro de 1975.

Don Muller
Don Muller, diretor-adjunto
CPF 005323399

20671

ITAVEST DO BRASIL S/A -INDUSTRIA DO VESTUÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas para A. G. E., a realizar-se no dia 10 de novembro de 1.975, às 20 horas, na sede social (provisória), à rua João Napoleão de Souza nº 77, nesta cidade de Itajaí, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte-

ORDEM DO DIA

- a)-apreciação das propostas de subscrição de capital para integralização em moeda corrente e integralização de parte do capital da sociedade em bens imóveis a serem devidamente avaliados e incorporado ao patrimônio da empresa.
- b)-eleição dos peritos que devem proceder à avaliação.

Itajaí, 15 de outubro de 1.975

Heitor Rodolfo de Souza
HEITOR RODOLFO DE SOUZA
DIRETOR

20669

ITAVEST DO BRASIL S/A-INDUSTRIA DO VESTUÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas para A. G. E. a realizar-se no dia 14 novembro de 1975, às 20 horas, na sede social(provisória) à rua João Napoleão de Souza nº 77, nesta cidade de Itajaí, para tomarem e deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

- a) Conhecimento, deliberação e aprovação sobre os laudos de avaliação dos bens oferecidos pelos Senhores acionistas Heitor Rodolfo de Souza e Rodolfo Francisco de Souza Filho para integralização parcial do valor de suas ações.
- b) Autorizar a Diretoria a alienar ou onerar bens imóveis pertencente a sociedade em favor de instituições financeiras oficiais;
- c) Autorizar a Diretoria a contrair empréstimo para fins de investimento fixo e giro, conforme projeto-programa da sociedade, junto - B.R.D.E.

Itajaí, 15 de outubro de 1.975

Heitor Rodolfo de Souza
HEITOR RODOLFO DE SOUZA
DIRETOR

20669(A)

EMPÓRIO DE COUROS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 6 de dezembro de 1975, às 15 horas, em sua sede social à Avenida Duque de Caxias, 1721, nesta cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, para deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

- 1ª - Apreciação e aprovação de proposta da Diretoria, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, relativa ao aumento do Capital Social de Cr\$ 6.650.000,00 (seis milhões seiscentos e cinquenta mil cruzeiros) atual, para Cr\$ 8.130.000,00 (oito milhões cento e trinta mil cruzeiros), com o aproveitamento das seguintes reservas : Cr\$ 119.714,00 (cento e dezoito mil setecentos e quatorze cruzeiros) de Reavaliação de Associadas., Cr\$ 360.286,00 (trezentos e sessenta mil duzentos e oitenta e seis cruzeiros) do Fundo de Correção Monetária, totalizando Cr\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), e o restante no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), por subscrição em moeda corrente nacional pelos atuais acionistas.
- 2ª - Comparecida a totalidade do Capital Social a aprovação de proposta de Diretoria para a efetivação e homologação, dar-se-á na mesma Assembleia do aumento proposto.
- 3ª - Alteração dos Estatutos Sociais no seu Artº 5º.
- 4ª - Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Joaçaba(SC), 20 de outubro de 1975

Oreste Floriani Bonato
Oreste Floriani Bonato
- Diretor -
CPF 003144399-00

20662

CERÂMICA BERTASO S/A

CGC MF nº 82.804.626/0001-15 Inscrição Estadual nº 042.093.00004-7

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, ficam convocados os Senhores acionistas desta sociedade, para comparecerem a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em sua sede social, sita no Bairro Industrial, s/nº, na cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, em data de 04 de Novembro de 1.975, às 20,00 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

- 1ª - Apresentação discussão e aprovação do Balanço Geral encerrado em 31 de maio de 1.975.
- 2ª - Destinação dos lucros obtidos no exercício social.
- 3ª - Eleição do Diretor Técnico, respectivo suplente e Conselho Fiscal.
- 4ª - Fixação dos honorários da diretoria.
- 5ª - Outros assuntos de interesse da sociedade.

AVISO

Achem-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artº 99, do decreto-lei nº 2627 de 26 de setembro de 1940.

Chapecó(SC), 17 de outubro de 1.975

Celso Antonio Ballista
Celso Antonio Ballista - Dir.Ger.
CPF nº 003.752.249

20661

HENRIQUE SCHROEDER S/A COM IND AGRIC
CGCMF 86.375.391/0001-44
TIMBÓ - SC

- RELATÓRIO DA DIRETORIA -

Senhores acionistas:

Em cumprimento às obrigações legais e estatutárias, vimos apresentar à vossa apreciação do Balanço Geral, e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício social findo em 31 de agosto de 1975, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal. Comunicamos também, que se acham à disposição dos senhores acionistas os documentos relacionados no artigo 99, caput, do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940. Para quaisquer esclarecimentos suplementares, a Diretoria está à inteira disposição dos senhores acionistas.

Timbó, 2 de outubro de 1975.

Henrique Schroeder - Henrique Schroeder - Diretor presidente.

Edgar Schroeder - Edgar Schroeder - Diretor Gerente

- BALANÇO GERAL, ENCERRADO EM 31 DE AGOSTO DE 1975 -

A T I V O

IMOBILIZADO	
Imoveis, Construções, Moveis e Utensilios, Veículos, Correções Monetárias, Aplicações Financeiras.....	270.729,38
DISPONÍVEL	
Caixa e Bancos.....	35.748,77
REALIZAVEL	
Mercedarias, Titulos Descontados, C/Correntes.....	468.435,36
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
Ações em Caução.....	30,00
TOTAL DO ATIVO.....	774.923,51

P A S S I V O

NÃO EXIGÍVEL	
Capital, Depreciações, Fundo P/Devedores Duvidosos, Fundo de Correção Monetária, Fundo de Reserva Legal, Fundo de Manutenção do Capital de Giro.....	575.358,45
EXIGÍVEL	
Contas Correntes, Endossos P/Desconto, Pmural, I. Renda na Fonte, Pis a Recolher.....	123.870,70
PENDENTE	
Lucros e Perdas.....	75.664,36
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
Caução da Diretoria.....	30,00
TOTAL DO PASSIVO...	774.923,51

- DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31/08/75 -

D É B I T O

Transações Eventuais, Despesas Gerais, Depreciações, Fundo p/Devedores Duvidosos, Fundo de Reserva Legal, Fundo Manutenção do Capital de Giro, e Lucro à Disposição da Assembléia	573.255,07
---	------------

C R É D I T O

Mercedarias, Rendas Diversas.....	573.255,07
-----------------------------------	------------

Timbó, 2 de outubro de 1975.

Henrique Schroeder - Henrique Schroeder - Diretor Presidente

Edgar Schroeder - Edgar Schroeder - Diretor Gerente

Dr. Hans Lorenz - Dr. Hans Lorenz Jer. Contador CRCSC 4831

- PARECER DO CONSELHO FISCAL -

Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Henrique Schroeder S.A., Comércio, Indústria e Agricultura, signatários do presente, reunidos para exame do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria, Inventário e Demais documentos referentes ao exercício social findo em 31 de agosto de 1975, tendo encontrado tudo o que lhes foi dado a examinar em perfeita ordem, são de parecer que devam ser aprovados pela assembléia geral ordinária..

Timbó, 2 de outubro de 1975.

Henry Paul - Henry Paul

Wolfgang Paul - Wolfgang Paul

Werner Rahn - Werner Rahn

EXTRATO DOS ESTATUTOS DO CENTRO ESPÍRITA LUZ E CARIDADE

1. Denominação: -Centro Espírita Luz e Caridade.
2. Data da Fundação: -6 de junho de 1927.
3. Fundadores: -Torquato Antônio Calvet, Antônio S. Ferreira, Alexandre de Sousa, Maria do Carmo Ferreira, José Ferreira Marques, José de Paulo Mafra, Athanasio da Rocha Linhares e Theodoro Vieira, já falecidos.

4. Sede: -Rua Lauro Linhares, Trindade, Florianópolis.

5. Administração: -O Centro será administrado por uma Diretoria, eleita bienalmente, pela Assembléia Geral.

6. Fins: -É uma entidade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica e objetivos filantrópicos, beneficentes e reglados de recuperação física e espiritual do homem, pelo estudo e prática do Espiritismo Cristão.

7. Fundo social: -A sociedade terá patrimônio, fundo social e recursos de manutenção, constituídos de bens móveis e imóveis, de mensalidades e contribuições dos associados e mantenedores; de doativos, de legados, de rendas próprias, de subvenções e auxílios que forem concedidos por entidades de direito privado e público (órgãos da administração federal, estadual e municipal), de rendas extraordinárias e integralmente aplicados no País.

8. Tempo de duração: -É constituído de número ilimitado de sócios e duração por tempo indeterminado.

9. Reforma dos Estatutos: -Poderão ser modificados por deliberação dos sócios, na plenitude dos direitos sociais, em reunião de Assembléia Geral.

10. Responsabilidade: -Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Diretoria, em nome da sociedade.

11. Representação: -A representação do Centro, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, compete ao Presidente.

12. Dissolução: - Em caso de dissolução do Centro, o seu patrimônio passará a pertencer a entidade congênere, com objetivos filantrópicos, desde que adesa à Federação Espírita Catarinense e registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

13. Nome dos componentes da atual Diretoria: -Presidente -Frederico Platt, brasileiro, casado, Dentista; Vice- Francisco Brasinha Dias, brasileiro, casado, Funcionário Público Estadual; 1º Secretário: João Claudino Soares, brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal; 2º Secretário: Ivone Bridon Dias, brasileira, casada, Doméstica; 1º Tesoureiro: Dilma Longa Platt, brasileira, casada, Funcionária Pública Federal; 2º Tesoureiro: Vitalina Isabel Hubert, brasileira, casada, Comerciante.

Florianópolis, 13 de outubro de 1975.

Frederico Platt
FREDERICO PLATT

PRESIDENTE

Francisco Brasinha Dias
FRANCISCO BRASINHA DIAS

VICE-PRESIDENTE

João Claudino Soares
JOÃO CLAUDINO SOARES

1º SECRETÁRIO

Ivone Bridon Dias
IVONE BRIDON DIAS

2º SECRETÁRIO

Dilma Longa Platt
DILMA LONGA PLATT

1º TESOUREIRO

Vitalina Isabel Hubert
VITALINA ISABEL HUBERT

2º TESOUREIRO

FRIGORÍFICO SEARA S/A.
CGC.nº86.261.377/001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas do Frigorífico Seara S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 5 (cinco) de Novembro de 1975, às 14 hs., na sede da sociedade, Av. Paludo, s/n, nesta cidade de Seara, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1º Alteração dos artigos 8º e 14º dos Estatutos Sociais;
- 2º Assuntos de interesse social.

Seara, 15 de Outubro de 1975

Artemio Paludo - Artemio Paludo - Diretor

ESTATUTOS DA SOCIEDADE DO
TEATRO DE JOAÇABA - TEJO-

Vinculada ao Colégio Normal "Governador Celso Ramos"

CAPÍTULO I - Da Sociedade e seus fins

- ARTIGO 1º - A Sociedade de Teatro de Joaçaba-TEJO- é uma sociedade de fins culturais, com sede na cidade de Joaçaba, e tem duração por / prazo indeterminado.
- ARTIGO 2º - A Sociedade tem a finalidade de :
- a) promover espetáculos de teatro amador;
 - b) criar cursos e promover debates sobre teatro em geral;
 - c) desenvolver e promover intercâmbio com outras associações / similares e com empresas de teatro profissional, a fim de / poder possibilitar a maior difusão possível do Teatro no / Brasil;
 - d) incentivar a formação de platéias e amigos do Teatro;
 - e) prestigiar as entidades semelhantes e sociedades de autores e atores que lutam pelos mesmos ideais;
 - f) Poderá aceitar contribuições e doações de bens móveis e imóveis;

CAPÍTULO II - Dos Sócios e da Diretoria

- Artigo 3º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Grupo Teatral.
- ARTIGO 4º - O "TEJO" não participará de propaganda de caráter político-partidário ou religioso.
- ARTIGO 5º - Os membros que compõem a Diretoria do "TEJO" não receberão remuneração.
- ARTIGO 6º - A Sociedade do Teatro de Joaçaba "TEJO" foi fundada oficialmente aos 29 dias do mês de setembro de 1.972, e é administrada por uma Diretoria.
- § ÚNICO - A Diretoria será assim constituída :
- a) Presidente
 - b) Vice-Presidente
 - c) Dois Secretários
 - d) Dois Tesoureiros
 - e) Conselho Fiscal.

- ARTIGO 7º - A Diretoria reúne-se ordinariamente uma vez por mês e, extra-ordinariamente, sempre que for necessário e a ela compete :
- a) administrar a Sociedade, fazendo cumprir os seus fins;
 - b) resolver sobre a admissão dos sócios e contribuintes e propor sócios beneméritos e honorários ;
 - c) organizar os orçamentos anuais estimando a receita e fixando as despesas;
 - d) elaborar regulamentos e apresentá-los à Assembleia Geral.
- ARTIGO 8º - O mandato da Diretoria eleita por escrutínio terá a duração de dois (2) anos.

§ ÚNICO - Qualquer um dos membros da Diretoria pode ser reeleito.

ARTIGO 9º - Compete ao Presidente :

- a) Convocar as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria presidindo-as;
- b) assinar com o Tesoureiro as carteiras, contratos, cheques ou quaisquer documentos que importem responsabilidade da Sociedade.

ARTIGO 10º - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus / impedimentos e prestar-lhes colaboração, auxiliando-o em seus encargos.

ARTIGO 11º - Compete ao Secretário o trabalho de secretária : lavrar e // assinar atas das reuniões sociais, correspondências e expediente.

ARTIGO 12º - Compete ao Tesoureiro organizar o fichário e o registro dos / sócios, e promover a arrecadação da receita, ter sob sua / guarda os bens e valores da sociedade, efetuar pagamentos, / registrar os movimentos do Caixa e organizar o Balanço Geral anual.

ARTIGO 13º - O Conselho Fiscal, eleito anualmente pela Assembleia Geral, / é composto de três membros efetivos e igual número de suplentes.

§ ÚNICO - O Conselho Fiscal deve reunir-se anualmente para dar parecer sobre o Balanço, e ainda sempre que for convocado pelo Presidente.

CAPÍTULO IV - Das rendas sociais e do Patrimônio e das Disposições Gerais

- ARTIGO 16º - As rendas sociais e o patrimônio serão constituídos;
- a) pelas doações iniciais dos sócios fundadores;
 - b) pelos doativos feitos a sociedade;
 - c) pela jóia, mensalidade e quota de carteira social;
 - d) pelas subvenções do Governo Federal, Estadual e Municipal;
 - e) por valores eventuais.
- ARTIGO 17º - No caso de extinção da Sociedade, que só poderá ser decidida / por dois terços do quadro social, o seu Patrimônio será administrado por uma comissão do Poder Público Municipal, indicada pelo Sua Exma. Sr. Prefeito Municipal em exercício.
- ARTIGO 18º - A reforma dos Estatutos só poderá ser feita em Assembleia / Geral Extraordinária devidamente convocada para este fim, e por decisão da maioria absoluta dos sócios quites.
- Os casos omissos serão resolvidos em reuniões da Diretoria, por votação.

PRESIDENTE

- 1) TUPHY PERES ABRAHÃO
 - 2) VICE-PRESIDENTE
DULCE FERNANDES DE QUEIROZ
 - 3) DIRETOR ARTÍSTICO
PEDRO ANTÔNIO GRISA
 - 4) 1º SECRETÁRIO
JORGE FERNANDES ZAMONER
 - 5) 2º SECRETÁRIO
AROLD HARO
 - 6) 1º TESOUREIRO
LUIZ CARLOS VARELLA DE OLIVEIRA
 - 7) 2º TESOUREIRO
MARIA NELLY BERTOLINO
- CONSELHO FISCAL :
- 8) ZOILIO P. PIVA
 - 9) SOELY PIVA
 - 10) OSWALDO COLOMBO

CAPÍTULO III - A Do Diretor Artístico e dos Atores

- ARTIGO 14º - Compete ao Diretor Artístico a organização e Direção das / atividades artísticas da sociedade, como : a promoção de espetáculos teatrais, e culturais, o intercâmbio cultural com / entidades semelhantes, bem como a representação da Sociedade quando se fizer necessária.
- ARTIGO 15º - Os componentes do Elenco tem os seguintes deveres e Direitos:
- a) responsabilizar-se pelos compromissos assumidos;
 - b) assiduidade e pontualidade, nos ensaios, apresentações e reuniões;
 - c) responsabilidades pela harmonia e união do Grupo;
 - d) acatar as decisões da Diretoria e no setor administrativo e as do Diretor Artístico nos trabalhos atinentes.
 - e) participar do Elenco dentro das orientações da Direção / artística;
 - f) assistir e participar dos ensaios e apresentações mesmo // de peças em que não esteja atuando;
 - g) receber assistência técnica e financeira no desempenho do papel como ator;
 - h) ser sócio efetivo, com isenção de mensalidades.



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.-IOESC

AOS NOSSOS CLIENTES:

Chamamos a atenção de todos os interessados em publicar matéria neste Diário para a conveniência de apresentarem os seus originais da seguinte forma:

1. Datilografados em linhas com a largura de 16 cm e em espaço dois;
2. Exclusivamente em primeiras vias, a fim de ser obtida uma melhor composição do texto ou reprodução em offset.

Como a IOESC cobra por linha datilografada, a estrita observância da largura indicada resultará sempre em maior economia para o cliente.



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.-IOESC

Rua Duque de Caxias — Saco dos Limões
Caixa Postal, 138 — Fones: 22-3079; 22-0699; 22-0556
Florianópolis — SC.

Diretor-Presidente	— João Bayer Neto
Diretor Administrativo	— Laércio Uller
Diretor Industrial	— Flávio José Cardozo
Diretor Financeiro	— Onacli Luiz Fabrin

"Governar é encurtar distâncias"